



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO **ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/01/2013

Valor da causa: R\$ 27.200,00

Partes:

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS - CPF: 817.296.504-49

ADVOGADO: Felipe Adolfo Fernandes Kalaf - OAB: RJ57634-D

ADVOGADO: Henrique Santiago de Oliveira - OAB: RJ84680-D

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ:
13.637.579/0001-40

RECLAMADO: CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70

RECLAMADO: SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA - CPF: 042.566.667-02

LEILOEIRO: PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO - CPF: 077.164.877-44

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO - OAB: RJ113751

ARREMATANTE: TACITO BRUNO MANHAES - CPF: 088.528.847-50

ADVOGADO: MARIANA SEABRA FERREIRA - OAB: RJ155416

ADVOGADO: NIVALDO AZEVEDO JUNIOR - OAB: RJ208771

TERCEIRO INTERESSADO: CONDOMINIO MARE AZULLI - CNPJ: 17.211.363/0001-79

TERCEIRO INTERESSADO: 2º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro

TERCEIRO INTERESSADO: MARCOS VINICIUS FREITAS DA CUNHA - CPF: 105.321.477-40

TERCEIRO INTERESSADO: INSS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 - 1º andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel.: (21)2380-5101

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
 Severino José dos Santos
 128 Calf Empreendimentos e Construções Ltda. e outros

TERMO DE ABERTURA

Nos termos dos arts. 52 a 56 da Resolução 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, procedo ao cadastro, mediante utilização do módulo Cadastramento de Liquidação e Execução - CLE, do processo físico acima indicado, cujo número será mantido neste processo eletrônico, no qual prosseguirá a regular tramitação processual. Os autos do processo físico permanecerão depositados em Secretaria até o arquivamento do processo eletrônico, de forma a possibilitar a consulta aos documentos nele contidos e não trasladados para estes autos.

Nesta data, a(s) pessoa(s) física(s)/jurídica(s) abaixo possuem registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT:

Parte	CPF/CNPJ	Tipo de restrição
Réu: 128 Calf Empreendimentos e Construções Ltda.	13.637.579/0001-40	Positiva
Réu: Carlos Augusto Lopes de Freitas	018.011.097-70	Positiva
Réu: Sandra Regina Freitas da Cunha	042.566.667-02	Positiva

RIO DE JANEIRO, 04/12/2018
 DANIELLY BASTOS SUCHORSKI





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que o processo está aguardando encaminhamento ao leiloeiro.

RIO DE JANEIRO , 4 de Dezembro de 2018

DANIELLY BASTOS SUCHORSKI





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, anexe a devolução de mandado .

RIO DE JANEIRO , 14 de Dezembro de 2018

AMILCAR PINTO TEIXEIRA





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 - 1º andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805101

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001 – RTOOrd

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça

Recebido em,

MANDADO DE INTIMAÇÃO – Nº 0011/2018

Autor

Severino José dos Santos

Réu

128 Calf Empreendimentos e Construções Ltda., Carlos Augusto Lopes de Freitas, Sandra Regina Freitas da Cunha

Local da Diligência:

Rua Mario Miranda, 110, Taquara RIO DE JANEIRO RJ 22715-470.

O Juiz do Trabalho Adriana Malheiro Rocha de Lima MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supra mencionado e, sendo aí, INTIME Carlos Augusto Lopes de Freitas

Tomar ciência da Averbação da Penhora do Imóvel localizado na Rua Niterói, nº1965, Bloco A, apt. 402, Atlântica, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28895-886.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

RIO DE JANEIRO, 21 de Setembro de 2018

Adriana Malheiro Rocha de Lima
Adriana Malheiro Rocha de Lima
Juiz do Trabalho

5320



Assinado eletronicamente por: AMILCAR PINTO TEIXEIRA - 14/12/2018 14:29 - c839fc3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1812141359147380000086114647>
Número do processo: ATOOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 1812141359147380000086114647



Documento assinado pelo Shodo

CONTINUA

Certifico e por fécula anexei ao Protocolo
 A N. 2020/2017 em Termo em vista não encontrar
 o Sr. CARLOS AUGUSTO LOBOS, termo informado por
 esse município há anos no local.

Fica ao Ex. S.º M.º o R. M.º M.º à
 V.ª U.ª a ser atualizado novas informações
 de V.ª U.ª.

Rio de Janeiro, 12.12.18

Silvana Farias de Oliveira
 Oficial de Justiça Avaliador





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, que por ordem da MM Juíza substituí o leiloeiro anteriormente designado pelo Leiloeiro Paulo Augusto Botelho, bem como anexo o e-mail a ele enviado .

RIO DE JANEIRO , 25 de Fevereiro de 2019

IARA LUCIA DE CARVALHO SOARES AZZI





Documento assinado pelo Shodo

Zimbra

Page 1 of 1

Zimbra

iara.azzi@trt1.jus.br

Relação de Processos para designar Leilão.

De : IARA LUCIA DE CARVALHO SOARES AZZI <iara.azzi@trt1.jus.br> Seg, 25 de fev de 2019 16:15

 1 anexo

Assunto : Relação de Processos para designar Leilão.

Para : pauloaugustobotelholeiloeiro@gmail.com

Cc : paulobotelholeiloeito@gmail.com

Sr. Leiloeiro,

Encaminho em anexo a relação de processos para designação de leilão. Informo ainda que o Sr. PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO já se encontra cadastrado em todos os processos relacionados.

Atenciosamente,

Iara L C S Azzi
Diretor de Secretaria
1ªVara do Trabalho do RJ]
2380-5700



LEILÃO PAULO BOTELHO 25FEV 2019.png

— 105 KB

<https://zmta.trt1.jus.br/h/printmessage?id=25751&xim=1>

25/02/2019



Assinado eletronicamente por: IARA LUCIA DE CARVALHO SOARES AZZI - 25/02/2019 16:31 - 03b1d91
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022516313832400000089041578>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 19022516313832400000089041578

ID. 03b1d91 - Pág. 1



Documento assinado pelo Shodo



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

REF PROC. RTOOrd 0000039-88.2013.5.01.0001.

PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, Leiloeiro Público Oficial nomeado para atuar na ação em epígrafe que **SEVERINO JOSE DOS SANTOS - CPF: 817.296.504-49** move a **128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.637.579/0001-40**, **CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70**, **SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA - CPF: 042.566.667-02**, Terceira interessada: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 08.343.492/0001-20**, vem em atenção ao que dispõe a CLT, o CPC, a Lei 6830/80 e o Decreto Lei 21.981/32 para requerer a V. Excelência o seguinte:

1) Sugerir a data de **16/04/2019 às 15:30 horas**, para realização do **1º Leilão**, e dia **07/05/2019, no mesmo horário**, para realização do **2º Leilão**, no **Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ. Será aceito Lanço Virtual até o horário do Leilão Presencial.**

2) Requer a V. Excelência **PUBLICAÇÃO** do Edital de Leilão que segue encartado, no Diário Oficial, ou DO eletrônico, para que produza os devidos efeitos legais, **em especial, o Parágrafo Único do Artigo 889 do CPC 2015.**

3) Requer a V. Excelência que a comissão do Leiloeiro seja fixada em 5%, sobre a arrematação ou adjudicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21. 981/32, em vigor, Artigo 884 do CPC, pagar se imediato, na forma do Artigo 892 do NCPC.





Documento assinado pelo Shodo

4) Requer, em caso de acordo, remição, ajuste, pagamento, perdão e etc., que V. Excelência determine o pagamento de honorários ao Leiloeiro, nos termos dos Artigos 22 letra F e 24 (caput) do Dec. Lei 21.981/32, considerando que o comitente é o executado, e, ainda, por ser devida contra-prestação pelo trabalho já efetuado, sob pena de enriquecimento sem causa do tomador de serviços/empregador (Artigo 884 do Código Civil).

5) Requer a V. Excelência, caso haja acordo antes dos leilões públicos, que seja determinado o **pagamento dos custos referente à certidão de ônus reais** (R\$ 95,00) e **anúncio em jornal de grande circulação** (R\$ 200,00), que serão juntados aos autos oportunamente, sendo o caso, na prestação de contas do leiloeiro.

Assim, requer a V. Excelência a NOTIFICAÇÃO das partes, especialmente de CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, na Rua Mário Miranda, número 110, Taquara, CEP 22.715-470, por Mandado de Notificação, e da Terceira interessada: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 08.343.492/0001-20, na Av. Mario Werneck número 621, Belo Horizonte, Minas Gerais, e através de seu Advogado, Dr. André Luiz Lapoente de Azevedo, inscrito na OAB/RJ sob o número 156.554 (petição de fls. 253/254), nos termos do artigo 889 do CPC, para que tomem ciência do dia, hora e local do Leilão que será realizado para a excussão do bem penhorado.

P. deferimento e juntada.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2019.

PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO

Leiloeiro Público Oficial

001/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que SEVERINO JOSE DOS SANTOS - CPF: 817.296.504-49 (Adv. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf - OAB: RJ57634-D - CPF: 839.664.987-15) move a 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.637.579/0001-40, CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA - CPF: 042.566.667-02, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 08.343.492/0001-20 (Adv. André Luiz Lapoente de Azevedo - OAB/RJ 156.554), Proc n. RTOOrd 0000039-88.2013.5.01.0001, na forma abaixo.



Assinado eletronicamente por: PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO - 07/03/2019 22:05 - 6e2af22
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19030722003108700000089422357>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 19030722003108700000089422357



Documento assinado pelo Shodo

A DOUTORA ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA, MM. Juíza Titular na 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia **16.04.2019, às 15:30 horas**, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão eletrônico e presencial, pelo Leiloeiro Público PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, JUCERJA 190, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Será aceito lance virtual até o horário do Leilão presencial. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na página www.paulobotelhoileiro.com.br, onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de **07.05.2019**, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como: **IMÓVEL: Rua Niterói, nº 2059, Bloco A, Mare Azulli, apartamento 402, Atlântica, Rio das Ostras, RJ, com direito a uma vaga na garagem. Apartamento com dois quartos, sendo um com suíte, sala integrada com cozinha americana, área de serviço e banheiro social. Piso em azulejo marrom com rajadas beges, e banheiros com azulejos brancos, no chão e nas paredes, estas em meia altura, matriculado sob o nº 9297 do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras, ocupação atual: desocupado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 283. Avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** Cientes os interessados sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN e Artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (livre e desembaraçado de débitos). Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, podendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. O valor à vista terá preferência sobre o valor parcelado, desde que igual ou superior ao valor do lance parcelado. Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente a 2% sobre o valor da avaliação do bem penhorado (Art. 22 Letra F c/c Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32; Art. 884 CC e Artigos 1º, 4º e 5º da CF 1988) ou 5% nos termos do § 3º do Artigo 7º do Provimento 236/16 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. **Eu, IARA LUCIA DE CARVALHO SOARES AZZI, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo.** ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA, MM. Juíza Titular na 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.





Documento assinado pelo Shodo





Documento assinado pelo Shodo

DESTINATÁRIO(S): SEVERINO JOSE DOS SANTOS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da data de **16/04/2019 às 9 às 15:30 horas**, para realização do **1º Leilão**, e dia **07/05/2019**, no mesmo horário, para realização do **2º Leilão**, no **Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ**. **Ser á aceito Lanço Virtual até o horário do Leilão Presencial.**

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>





Documento assinado pelo Shodo

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) 128 CALF EMPREENDEMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para tomar ciência da data de **16/04/2019 às 15:30 horas**, para realização do **1º Leilão, e dia 07/05/2019, no mesmo horário**, para realização do **2º Leilão, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ. Será aceito Lanço Virtual até o horário do Leilão Presencial.**

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE ANDRADE CORREA - 08/03/2019 12:22 - 33af8c4

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19030812191683700000089447344>

Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001

Número do documento: 19030812191683700000089447344



Documento assinado pelo Shodo

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para tomar ciência da data de **16/04/2019 às 15:30 horas**, para realização do **1º Leilão, e dia 07/05/2019, no mesmo horário**, para realização do **2º Leilão, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ. Será aceito Lanço Virtual até o horário do Leilão Presencial.**

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.





Documento assinado pelo Shodo

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para tomar ciência da data de **16/04/2019 às 15:30 horas**, para realização do **1º Leilão, e dia 07/05/2019, no mesmo horário**, para realização do **2º Leilão, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ. Será aceito Lanço Virtual até o horário do Leilão Presencial.**

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.





Documento assinado pelo Shodo

Paulo Augusto Botelho

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL - JUCERJA Nº 190



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 01ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, Leiloeiro Público Oficial nomeado para atuar na ação em epígrafe, vem **requerer a V. Excelência a juntada do anúncio veiculado no Jornal O Globo**, que comprova a ampla publicidade dada aos atos expropriatórios nestes Autos.

P. Juntada.

Rio de Janeiro, 29.04.2019.

Paulo Augusto de Maria Botelho

Leiloeiro Público Oficial





Documento assinado pelo Shodo

MOS
PUBLICIDADE
RECIBO**MOS PUBLICIDADE S/C LTDA.**

Av. Rio Branco, 185 - s/ 507 - Centro - Rio de Janeiro. CEP: 20.040-004

Tels.: 2533-0274, 2524-4902, Fax: 2262-2820

CNPJ (M.F.) 29.410.701/0001-80

Insc. Estadual: 00348.481

RECEBEMOS DE **PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO**ENDEREÇO Av. Rio Branco nº 151 - sala 501 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.REFERENTE À Publicação de anúncio de LEILÃO DE IMÓVEIS DIVERSOS, em 29/04/2019, no jornal O GLOBO.

	A QUANTIA DE R\$	896,00
VALOR POR EXTENSO	OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS	

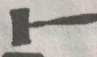
LOCAL E DATA

MOS PUBLICIDADE S/C LTDA. (ASSINATURA)

04 | O GLOBO

Classificados

Segunda-Feira 29.04.2019

Paulo Augusto Botelho 

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL - JUCERJA Nº 190

(RJ: 07.05.2019 às 15:30h)
e (21.05.2019 às 15:30h)

RJ: R. Luiz Dantas Castilho, 125, apto 201, C. Grande;
RJ: Av. Paula e Sousa, número 352 e 352F - Maracanã;
RJ: R. Cambaúba 625 - Ilha do Governador;
RJ: R. Niterói 2059, apto. 402 - Rio das Ostras/RJ;
RJ: Av. Presidente Vargas, número 509, 2º Andar;
RJ: R. Pirapama, 79, apto 306 - duplex - Teresópolis;
***RJ:** R. Edgard Werneck, n. 1116, apto 101;
***RJ:** R. Alice, número 1.410, Laranjeiras;
***RJ:** R. Falcão Padilha, número 500, Bangu;
***RJ:** Av. Sarg. Silvio Hollemback, n. 220, Barros Filho;
***RJ:** Av. Sernambetiba, número 4000, apto 306 duplex;
***RJ:** Av. Marechal Floriano, número 96, 6º pavimento;
***RJ:** Terreno na Est. do Rio Grande n. 3559 - Taquara, com aprox. 16.000 m2;
***RJ:** Casa na rua Herminia número 07, Cachambi;
***RJ:** R. Gastão Penalva, número 06, apto. 304, Andaraí

* www.pauloaugustobotelho.com.br
 * Inf.: (21) 2508-7007



Assinado eletronicamente por: PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO - 29/04/2019 14:24 - 9fe43f8
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19042914241413600000092235597>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 19042914241413600000092235597



Documento assinado pelo Shodo

*Paulo Augusto Botelho*

Leiloeiro Público Oficial - Jucerja N° 190

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 01ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, Leiloeiro Público nomeado para atuar na ação em epígrafe, vem, em razão da arrematação passada no leilão realizado em 07.05.2019, para requerer a V. Excelência a juntada do anexo **Auto de Arrematação, e das Guias de Depósito Judicial encaminhadas ao arrematante para o pagamento, a fim de que produzam os seus devidos efeitos legais.**

Requer a V. Excelência prazo de 48 horas para juntar a cópia das guias pagas, que serão obtidas no site da Caixa Econômica Federal.

P. juntada e deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.

Paulo Augusto de Maria Botelho

Leiloeiro Público





Documento assinado pelo Shodo



Paulo Botelho

Auto de Arrematação Online LEILOEIRO PÚBLICO

Rua Niterói, 2059, Rio das Ostras

JUCERJA Nº 190

Leilão	TRT/RJ CAPITAL 16.04.19 E 07.05.19 P. AUGUSTO
Data e Hora do Leilão	16/04/2019 - 07/05/2019 15:30 - 15:30
Valor do Lance Eletrônico	R\$ 60.000,00 (Acrescidos dos honorários do leiloeiro, correspondentes a 5% do valor lançado)
Data e Hora do Lance Eletrônico	07/05/2019 10:04
Vara	01ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Número do Processo	0000039-88.2013.5.01.0001
Autor	SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS
Réu	128 CALF EMPREENDIMENTOS E OUTROS
Descrição do Lote	Rua Niterói, nº 2059, Bloco A, Mare Azulli, apartamento 402, Atlântica, Rio das Ostras, RJ, com direito a uma vaga na garagem. Apartamento com dois quartos, sendo um com suíte, sala integrada com cozinha americana, área de serviço e banheiro social. Piso em azulejo marrom com rajadas beges, e banheiros com azulejos brancos, no chão e nas paredes, estas em meia altura, matriculado sob o nº 9297 do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras, ocupação atual: desocupado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 283.
Arrematante	TÁCITO BRUNO MANHÃES
Endereço	Rua Doutor Raul Abbott Escobar 162 Parque Califórnia ()
Cep	28015312
Telefone	(22) 98102-4050
CPF	088.528.847-50
RG	124360520
Orgão Expedidor	IFP RJ
Estado Civil	Casado(a)
Regime	Comunhão parcial de bens
Nacionalidade	Brasileira
Profissão	Técnico(a) em Manutenção
Email	tacito88@yahoo.com.br

O Arrematante concorda com as condições do Leilão (Assinado Eletronicamente, mediante o uso de senha pessoal e intransferível)

MM. DR. JUIZ: _____

LEILOEIRO: 
 Av. Rio Branco, 151 / 5º andar • CEP: 20040-006 • Centro • Rio de Janeiro • RJ • Tels.: (21) 2509-2147 • 2508-7007
www.paulobotelholeiloeiro.lel.br



Assinado eletronicamente por: PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO - 08/05/2019 13:14 - 3e9cc3c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19050813135542900000092765543>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 19050813135542900000092765543



Documento assinado pelo Shodo

Data de Emissão: 07/05/2019 - Hora: 23:38:59 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10498.39150 21000.100046 11197.010710 8 79110006000000	
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2890 / 0000000000839152
Nº do documento 032890005921905078	Nosso Número 14000000111970107-7	Vencimento 05/06/2019	Valor do Documento 60.000,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 01 REGIAO - RIO DE JANEIRO COMARCA: RIO DE JANEIRO VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00000398820135010001 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: SEVERINO JOSE DOS SANTOS / 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES CONTA: 2890 042 01904315-6 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 032890005921905078 OBS: VALOR DO LANCE				(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: TACITO BRUNO MANHAES			CPF/CNPJ: 088.528.847-50 UF: CEP:	
Sacador/Avalista:			CPF/CNPJ: Hora: 23:38:59 #10	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA		104-0	10498.39150 21000.100046 11197.010710 8 79110006000000	
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA				
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Vencimento 05/06/2019
Agência / Código do Cedente 2890 / 0000000000839152			Nosso Número 14000000111970107-7	
Data do documento 07/05/2019	Nº do documento 032890005921905078	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 07/05/2019
Uso do Banco CR	Carteira CR	Moeda R	Quantidade	Valor (=) Valor do Documento 60.000,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 01 REGIAO - RIO DE JANEIRO COMARCA: RIO DE JANEIRO VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00000398820135010001 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: SEVERINO JOSE DOS SANTOS / 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES CONTA: 2890 042 01904315-6 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 032890005921905078 OBS: VALOR DO LANCE				(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: TACITO BRUNO MANHAES			CPF/CNPJ: 088.528.847-50 UF: CEP:	
Sacador/Avalista:			CPF/CNPJ:	



Autenticação - Ficha de Compensação

Guia enviada ao Arrematante em 07/05/2019



Assinado eletronicamente por: PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO - 08/05/2019 13:14 - 3e9cc3c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19050813135542900000092765543>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 19050813135542900000092765543



Documento assinado pelo Shodo

Data de Emissão: 07/05/2019 - Hora: 23:39:44 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10498.39150 21000.100046 11197.010801 4 79110000300000	
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2890 / 0000000000839152
Nº do documento 032890005931905070	Nosso Número 14000000111970108-5	Vencimento 05/06/2019	Valor do Documento 3.000,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 01 REGIAO - RIO DE JANEIRO COMARCA: RIO DE JANEIRO VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00000398820135010001 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: SEVERINO JOSE DOS SANTOS / 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES CONTA: 2890 042 01904316-4 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 032890005931905070 OBS: HONORARIOS DO LEILOEIRO				(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: TACITO BRUNO MANHAES			CPF/CNPJ: 088.528.847-50 UF: CEP:	
Sacador/Avalista:			CPF/CNPJ:	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA		104-0	10498.39150 21000.100046 11197.010801 4 79110000300000	
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA				Vencimento 05/06/2019
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2890 / 0000000000839152
Data do documento 07/05/2019	Nº do documento 032890005931905070	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 07/05/2019
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R	Quantidade	Valor 3.000,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 01 REGIAO - RIO DE JANEIRO COMARCA: RIO DE JANEIRO VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00000398820135010001 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: SEVERINO JOSE DOS SANTOS / 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES CONTA: 2890 042 01904316-4 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 032890005931905070 OBS: HONORARIOS DO LEILOEIRO				(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: TACITO BRUNO MANHAES			CPF/CNPJ: 088.528.847-50 UF: CEP:	
Sacador/Avalista:			CPF/CNPJ:	



Autenticação - Ficha de Compensação

Guia enviada ao Amensidade em 07/05/2019.





Documento assinado pelo Shodo

*Paulo Augusto Botelho*

Leiloeiro Público Oficial - Jucerja N° 190

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 01ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, Leiloeiro Público nomeado para atuar na ação em epígrafe, vem, em razão da arrematação passada no leilão realizado em 07.05.2019, para requerer a V. Excelência a juntada **dos comprovantes de pagamento das Guias de Depósito Judicial, para que produzam os seus devidos efeitos legais.**

P. juntada e deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.

Paulo Augusto de Maria Botelho

Leiloeiro Público





Documento assinado pelo Shodo

Data de Emissão: 07/05/2019 - Hora: 23:38:59 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10498.39150 21000.100046 11197.010710 8 79110006000000	
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2890 / 0000000000839152
Nº do documento 032890005921905078	Nosso Número 14000000111970107-7	Vencimento 05/06/2019	Valor do Documento 60.000,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 01 REGIAO - RIO DE JANEIRO COMARCA: RIO DE JANEIRO VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00000398820135010001 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: SEVERINO JOSE DOS SANTOS / 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES CONTA: 2890 042 01904315-6 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 032890005921905078 OBS: VALOR DO LANCE				(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: TACITO BRUNO MANHAES			CPF/CNPJ: 088.528.847-50 UF: CEP: CPF/CNPJ:	
Sacador/Avalista:				

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

08/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:54:36
493415848 0201

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TACITO BRUNO MANHAES
AGENCIA: 0005-1 CONTA: 60.655-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498391502100010004611197010710879110006000000
BENEFICIARIO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT01
NOME FANTASIA:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT01
CNPJ: 00.360.305/0001-04
PAGADOR:
TACITO BRUNO MANHAES
CPF: 088.528.847-50

NR. DOCUMENTO	493.415.848.050.801
DATA DE VENCIMENTO	05/06/2019
DATA DO PAGAMENTO	08/05/2019
VALOR DO DOCUMENTO	60.000,00
VALOR COBRADO	60.000,00

NR. AUTENTICACAO 1.436.487.979.405.E87
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Documento assinado pelo Shodo

Data de Emissão: 07/05/2019 - Hora: 23:39:44 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10498.39150 21000.100046 11197.010801 4 79110000300000	
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2890 / 0000000000839152
Nº do documento 032890005931905070	Nosso Número 14000000111970108-5	Vencimento 05/06/2019	Valor do Documento 3.000,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 01 REGIAO - RIO DE JANEIRO COMARCA: RIO DE JANEIRO VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00000398820135010001 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: SEVERINO JOSE DOS SANTOS / 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES CONTA: 2890 042 01904316 -4 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 032890005931905070 OBS: HONORARIOS DO LEILOEIRO				(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: TACITO BRUNO MANHAES			CPF/CNPJ: 088.528.847-50 UF: CEP:	
Sacador/Avalista:			CPF/CNPJ:	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

08/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:55:09
493415848 0203

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TACITO BRUNO MANHAES
AGENCIA: 0005-1 CONTA: 60.655-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498391502100010004611197010801479110000300000
BENEFICIARIO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT01
NOME FANTASIA:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT01
CNPJ: 00.360.305/0001-04
PAGADOR:
TACITO BRUNO MANHAES
CPF: 088.528.847-50NR. DOCUMENTO 493.415.848.050.802
DATA DE VENCIMENTO 05/06/2019
DATA DO PAGAMENTO 08/05/2019
VALOR DO DOCUMENTO 3.000,00
VALOR COBRADO 3.000,00NR. AUTENTICACAO E.CDF.887.906.88A.E83
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA e outros (2)

il/

DECISÃO PJe

Homologo a arrematação cujo auto assino nesta data, para jurídicos e legais efeitos.

Dê-se ciência às partes, o sócio CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, e arrematante.

Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Arrematação e Mandado de Entrega, Mandado de Desocupação do Imóvel, bem como o Mandado de Imissão na Posse. Após a posse sobre bem, exp. Mandado a Secretaria de da Prefeitura para que mantenha os débitos existentes do IPTU em face do antigo proprietário.

Tudo feito, venham conclusos para deliberar sobre liberação de alvarás.

RIO DE JANEIRO , 10 de Maio de 2019

Lívia dos Santos Vardiero
Juiz do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo

DESTINATÁRIO(S): SEVERINO JOSE DOS SANTOS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão abaixo transcrito(a):

DECISÃO PJe

Homologo a arrematação cujo auto assino nesta data, para jurídicos e legais efeitos.

Dê-se ciência às partes, o sócio CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, e arrematante.

Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Arrematação e Mandado de Entrega, Mandado de Desocupação do Imóvel, bem como o Mandado de Imissão na Posse. Após a posse sobre bem, exp. Mandado a Secretaria de da Prefeitura para que mantenha os débitos existentes do IPTU em face do antigo proprietário.

Tudo feito, venham conclusos para deliberar sobre liberação de alvarás.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>





Documento assinado pelo Shodo

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) 128 CALF EMPREENDEMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido paratomar ciência da decisão abaixo:

DECISÃO PJe

Homologo a arrematação cujo auto assino nesta data, para jurídicos e legais efeitos.

Dê-se ciência às partes, o sócio CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, e arrematante.

Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Arrematação e Mandado de Entrega, Mandado de Desocupação do Imóvel, bem como o Mandado de Imissão na Posse. Após a posse sobre bem, exp. Mandado a Secretaria de da Prefeitura para que mantenha os débitos existentes do IPTU em face do antigo proprietário.

Tudo feito, venham conclusos para deliberar sobre liberação de alvarás.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.





Documento assinado pelo Shodo

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

DECISÃO PJe

Homologo a arrematação cujo auto assino nesta data, para jurídicos e legais efeitos.

Dê-se ciência às partes, o sócio CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, e arrematante.

Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Arrematação e Mandado de Entrega, Mandado de Desocupação do Imóvel, bem como o Mandado de Imissão na Posse. Após a posse sobre bem, exp. Mandado a Secretaria de da Prefeitura para que mantenha os débitos existentes do IPTU em face do antigo proprietário.

Tudo feito, venham conclusos para deliberar sobre liberação de alvarás.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.





Documento assinado pelo Shodo

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para tomar ciência da decisão:

DECISÃO PJe

Homologo a arrematação cujo auto assino nesta data, para jurídicos e legais efeitos.

Dê-se ciência às partes, o sócio CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, e arrematante.

Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Arrematação e Mandado de Entrega, Mandado de Desocupação do Imóvel, bem como o Mandado de Imissão na Posse. Após a posse sobre bem, exp. Mandado a Secretaria de da Prefeitura para que mantenha os débitos existentes do IPTU em face do antigo proprietário.

Tudo feito, venham conclusos para deliberar sobre liberação de alvarás.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S): TACITO BRUNO MANHAES

28015-312 - RUA DOUTOR RAUL ABBOTT ESCOBAR , 162 - PARQUE CALIFORNIA -

CAMPOS DOS GOYTACAZES - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão abaixo transcrito(a):

DECISÃO PJe

Homologo a arrematação cujo auto assino nesta data, para jurídicos e legais efeitos.

Dê-se ciência às partes, o sócio CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, e arrematante.

Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Arrematação e Mandado de Entrega, Mandado de Desocupação do Imóvel, bem como o Mandado de Imissão na Posse. Após a posse sobre bem, exp. Mandado a Secretaria de da Prefeitura para que mantenha os débitos existentes do IPTU em face do antigo proprietário.

Tudo feito, venham conclusos para deliberar sobre liberação de alvarás.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , 13 de Maio de 2019
FABIANO DE ANDRADE CORREA





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, que ao consultar o site de óbitos do TJRJ pude verificar que o sócio Carlos Augusto Lopes de Freitas faleceu em 2014, data anterior a penhora. Por tal razão tive dúvidas em expedir a Carta de Arrematação e levo os autos a conclusão do MM Juiz

RIO DE JANEIRO , 23 de Maio de 2019

IARA LUCIA DE CARVALHO SOARES AZZI





Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

INFORMAÇÃO

Informamos que desde primeiro de agosto de dois mil e sete até 23/05/2019 12:53:16 **FOI LOCALIZADO** nas transmissões dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, para o Nome: carlos augusto lopes de freitas, Nascido(a) em: * * * * *, Nome do Pai: * * * * *, Nome da Mãe: * * * * *, CPF: * * * * *, Obituado(a) em: * * * * *, D.O.: * * * * *, pesquisado por semelhança, o seguinte: * * * * *

Registro de Óbito, Nome: CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, Nascido(a) em: 26/03/1961, Filho(a) de: HAMILTON LOPES DE FREITAS e CAROLINA LEITE DE FREITAS, Serviço: CAPITAL RCPN 12 CIRC, Livro C-00606, Folha 158, Termo 112253 , Data de Óbito em: 22/11/2014 , CPF: 018.011.097-70 * * * * *

Observação: Em que pese o início da obrigatoriedade das transmissões ter se dado a partir de um de agosto de dois mil e sete, alguns serviços, em caráter piloto, iniciaram as transmissões a partir de junho de dois mil e quatro. Desta forma, podem constar informações desde esta época.

Emitida em: 23/05/2019 12:53:16

Pág. 1 de 1





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

il/

DESPACHO PJe

Oficie-se ao RCPN 12ª Circunscrição, pela cópia da Certidão de óbito do sócio Carlos Augusto Lopes de Freitas, livro C-00606, fls. 158, termo 112253, data de óbito 22/11/2014, CPF:018.011.097-70, solicitando urgência na resposta, bem como informado que o autor faz jus a gratuidade de justiça.

RIO DE JANEIRO , 23 de Maio de 2019

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA - 23/05/2019 14:38 - eec122e
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052313294944500000093723719>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 19052313294944500000093723719



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO -
RJ - CEP: 20230-070

tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br



PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

Destinatário: Cartório do 12º RCPN
Av. das Américas, 3939 - Bloco 1, Loja T - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22631-003

OFÍCIO PJe 254/2019

RIO DE JANEIRO , 28 de Maio de 2019

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a V.Sª. que forneça a este juízo cópia da Certidão de óbito do sócio Carlos Augusto Lopes de Freitas, livro C-00606, fls. 158, termo 112253, data de óbito 22/11/2014, CPF:018.011.097-70, solicitando urgência na resposta, ciente de que o(a) Autor(a) é beneficiário da justiça gratuita, na forma da Lei 5584/70 e que a gratuidade se estende aos emolumentos dos atos registraes/notariais.

Atenciosamente,

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDEMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, anexei o protocolo de remessa do ofício de nº 254/2019 ao presente processo.

RIO DE JANEIRO , 30 de Maio de 2019

AMILCAR PINTO TEIXEIRA





Documento assinado pelo Shodo

Page 1 of 1

	<i>Poder Judiciário</i>	Malote Digital
Impresso em: 30/05/2019 às 10:22		

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 501201914192348
Documento: 0000039.88.2013 OF 254_2019 .pdf
Remetente: 01ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Amilcar Pinto Teixeira)
Destinatário: CAPITAL RCPN 12 (TJRJ)
Data de Envio: 30/05/2019 10:19:41
Assunto: REMESSA DE OFÍCIO DA 1ª VT/RJ, SOLICITANDO CÓPIA DE CERTIDÃO DE ÓBITO PARA O PROCESSO 0000039.88.2013.5.01.0001.



<https://aplicacao2.jt.jus.br/malotedigital/popup.jsf>

30/05/2019



Assinado eletronicamente por: AMILCAR PINTO TEIXEIRA - 30/05/2019 10:24 - 22ab0e4

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905301024328300000094145821>

Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001

Número do documento: 1905301024328300000094145821

ID. 22ab0e4 - Pág. 1



Documento assinado pelo Shodo

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ**

TÁCITO BRUNO MANHÃES, brasileiro, identificado pela Carteira de Identidade nº 124360520 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 088.528.847-50, com endereço na Rua Dr. Raul Aboott Escobar, 162, Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP. 28.015-312, terceiro interessado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados constituídos, requerer a **JUNTADA** do instrumento de PROCURAÇÃO em anexo, procedendo-se nos autos as devidas anotações e habilitações.

Outrossim, com fulcro no artigo 272 do Novo Código de Processo Civil, reitera, sob pena de nulidade, que todas as notificações, intimações e publicações sejam realizadas nos nomes de **MARIANA SEABRA FERREIRA MONÇÃO - OAB/RJ 155.416** e **NIVALDO AZEVEDO JÚNIOR - OAB/RJ 208.771**.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Macaé/RJ, 30 de maio de 2019.

MARIANA SEABRA FERREIRA MONÇÃO

OAB/RJ 155.416

NIVALDO AZEVEDO JÚNIOR

OAB/RJ 208.771






Documento assinado pelo Shodo



PROCURAÇÃO

TÁCITO BRUNO MANHÃES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 124360520 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 088.528.847-50, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Aboott Escobar, 162, Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP. 28015-312, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **MARIANA SEABRA FERREIRA MONÇÃO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 155.416 e **NIVALDO AZEVEDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 208.771, com escritório na Avenida Nossa Senhora da Glória, 2335, sala 101, Cavaleiros – Macaé/RJ, CEP. 27.920-360, a qual confere, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os poderes contidos na cláusula “ad judicia et extra”, para, em nome do Outorgante, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou repartição pública federal, estadual ou municipal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar requerimento administrativo, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência/deferimento de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, ter vista de documentos, requerer e extrair cópias de processos administrativos, inquéritos policiais e/ou judiciais, assinar e protocolar requerimentos, defesas e outros documentos administrativos ou judiciais, proceder a levantamentos judiciais ou extrajudiciais, fazer e firmar partilha, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para representar o outorgante especialmente no PROCESSO Nº 0000046-88.2013.5.01.0063.

Macaé, 27 de maio de 2019.



TÁCITO BRUNO MANHÃES
Outorgante

SEABRA AZEVEDO ADVOGADOS
Av. Nossa Senhora da Glória, 2335, sala 101, Cavaleiros – Macaé/RJ. CEP. 27.920-360
Cel. 22 99848.1574 / 22 99863.4513 / Tel. 22 2142.4337
contato@seabrazevedo.adv.br



Assinado eletronicamente por: MARIANA SEABRA FERREIRA - 30/05/2019 17:39 - 1699a8e
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905301738097840000094207330>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 1905301738097840000094207330



Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

/Lu

DESPACHO PJe-JT

Aguarde-se a resposta ao ofício de Id 22ab0e4.

RIO DE JANEIRO, 31 de Maio de 2019

Adriana Malheiro Rocha de Lima
Juíza Titular da 1ª VT/RJ





Documento assinado pelo Shodo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros

CONDOMÍNIO PARQUE MARE AZULLI, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Niterói, nº 2059, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-971, inscrito no CNPJ nº 17211363/0001-79, vem por intermédio de seus advogados (Instrumento Procuratório incluso), com escritório profissional à Rua Dr. Têlio Barreto, nº 540, loja 07, Macaé, onde recebe intimações, notificações, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer sua

HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DÉBITOS CONDOMINIAIS

em decorrência do imóvel objeto do débito preexistente cujo proprietário era **CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS**, brasileiro, CPF nº 018011097-70, residente e domiciliado Rua Niterói, nº 2059, apto 402 bloco A, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-971, e-mail: cal126@oi.com.br; com fundamento no artigo 784, X do CPC/2015 e nos artigos 1336 e 1348, incisos II e VII do Código Civil, em conformidade com as razões de fato e de direito que passa a expor:

I - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS

De antemão requer que as publicações e intimações sejam feitas em nome dos profissionais FERNANDA CRESPO NOGUEIRA, OAB/RJ 127.932 e THALES VINÍCIUS BRANDÃO ANDRADE, OAB/RJ 139.002, e ALINE GESUALDI MALACARNE SIQUEIRA OAB/RJ 128.226, sob pena de nulidade.





Documento assinado pelo Shodo

II - DOS FATOS E DO TÍTULO

O réu era proprietário/titular do direito de uso do imóvel designado por **apartamento nº 402 - BLOCO A**, do Edifício Exequente, e nesta condição, responsável pelo pagamento das despesas e contribuições condominiais correspondentes ao imóvel na forma da Convenção Condominial (anexo), bem como do art. 1336, I do Código Civil.

Ocorre, que o imóvel foi arrematado em decorrência do processo em curso, estando pendente das cotas condominiais desde 2012, descritas em anexo, perfazendo um total de R\$ 23.595,29, que são objetos do processo nº 0001980-06.2019.8.9.0068 em curso no Juizado Especial Cível de Rio das Ostras .

Cumpre esclarecer que no valor apontado, estão englobadas as Cotas Condominiais vencidas cujo valor encontra-se expressamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária em anexo (anexo), devidamente corrigidas corrigidas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento) na forma do artigo 1336, § 1º do Código Civil, calculados a partir do vencimento de cada obrigação, conforme planilha discriminada em anexo.

Outrossim, ao valor apontado acrescentar-se-ão, ainda, as custas judiciais, bem como honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento).

III - DO DIREITO

O dever de pagamento da quota condominial encontra fundamento no ordenamento jurídico brasileiro, especificamente no art. 12 da Lei 4.591/64 e no art. 1.315 do Código Civil. Segundo esses dispositivos, todos os condôminos estão obrigados a concorrer para as despesas de conservação e manutenção do condomínio. Leia-se:

Lei 4.591/64 Art. 12. Cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio, recolhendo, nos prazos previstos na Convenção, a quota-parte que lhe couber em rateio.

Código Civil Art. 1.315. O condômino é obrigado, na proporção de sua parte, a concorrer para as despesas de conservação ou divisão da coisa, e a suportar os ônus a que estiver sujeita.

Além do fundamento legal, o direito ora pleiteado também encontra amparo na própria convenção do condomínio.

Desse modo, instruem a presente, cópia integral da Convenção do Condomínio autorizando a cobrança das cotas condominiais, bem como todas as Atas das Assembleias Gerais Ordinárias, onde comprovam os valores de todas as cotas condominiais.

IV - DOS PEDIDOS



Assinado eletronicamente por: ALINE GESUALDI MALACARNE SIQUEIRA - 06/06/2019 12:11 - ad53eb0
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1906061137366530000094617858>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 1906061137366530000094617858



Documento assinado pelo Shodo

EM FACE DO EXPOSTO, requer o Credor Exequente:

1. Habilitação do credor;
2. A procedência para abater do valor arrematado o débito condominial preexistente de R\$ 23.595,29 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos);
3. Condenação em custas judiciais e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito;

Dá-se à causa o valor de R\$ 23.595,29 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)

Nestes Termos,

P. deferimento.

Campos/RJ, 06 de junho de 2019.






Documento assinado pelo Shodo

15/02/2019

Receita Federal do Brasil

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.211.363/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2010
NOME EMPRESARIAL CONDOMINIO MARE AZULLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.12-5-00 - Condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-5 - Condomínio Edifício		
LOGRADOURO R NITEROI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 28.890-971	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARILEIA	MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2722-9583	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2019** às **14:12:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Documento assinado pelo Shodo

**CONDOMÍNIO MARE AZULLI****CNPJ Nº 17211363/0001-79**

Ata de reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de março de 2018, no salão de festas do Condomínio Mare Azulli, Rio das Ostras-RJ.

Aos 28 dias do mês de março de dois mil e dezoito, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os condôminos do Condomínio Mare Azulli, nas dependências do próprio condomínio, situado à rua Niterói nº 2059, Jardim Marilea, Rio das Ostras/RJ, em segunda e última convocação, às dezenove horas. A reunião iniciou, tendo todos os condôminos presentes assinado a lista de presença. De início foi escolhido como presidente da reunião a condômina Zuleide Gomes de Sá, unidade A 404 sendo designado para secretário Sr. Thales Vinícius Brandão Andrade, advogado do condomínio, inscrito na OAB/RJ sob o nº 139002. Ato contínuo, passou-se para o primeiro ponto de pauta: **1- Apresentação de melhorias e manutenções realizadas e manutenções pendentes:** Cristiane Quintal, representante da administradora Global Serviços solicitou o uso da palavra, onde a presidente fez uso da palavra para solicitar providências com os problemas de infiltração nos telhados. Cristiane respondeu que já existem estudos para manutenções preventivas e corretivas para as telhas, impermeabilizações e estrutura do telhado. Uma moradora reclamou da iluminação, onde Cristiane informou sobre a dificuldade com o Caminhão munck. O síndico fez uso da palavra para explicar sobre a notificação da prefeitura após a mudança com a transferência de responsabilidade para o condomínio. Argumentou ainda que é necessário contratar um projeto elétrico e estão sendo realizados estudos para definir após a notificação. A unidade E 403 solicitou a colocação de câmera no parque e rede na quadra. Ato contínuo, o síndico informou que o prazo previsto para o término do serviço do interfone é de aproximadamente 20 dias. Unidade A 302, perguntou sobre falhas na distribuição dos cabos do interfone pois a distribuição ocorre juntamente com os cabos de TV. O síndico explicou que pretende realizar uma reunião com todas as empresas de cabeamento para deixar os terminais prontos para cada bloco. Cristiane explicou que a empresa responsável pelo serviço de interfone vai realizar os ajustes necessários, entretanto, os cabos estão sofrendo processo de desgaste devido a estarem expostos a chuvas, mas que serão instaladas telhas para proteger as caixas aonde se encontram as ligações de fios da TV a cabo, interfones e internete. **2- Apresentação e aprovação das contas;** Cristiane Quintal, explicou que todos receberam um memorial detalhado e simplificado de gastos. Apresentou as despesas ordinárias e extraordinárias. Ato contínuo, após todos os esclarecimentos, as contas foram aprovadas por unanimidade. **3- Apresentação de planejamento orçamentário;** Cristiane fez uso da palavra e tem que explicar novo valor de salário para síndico, a proprietária Zuleide também expôs que é merecido o aumento de salário para o síndico pois o mesmo vem se dedicando ao condomínio que é grande e precisa de muita manutenção, sugeriu o valor de 02 (dois) salários mínimos mais a isenção da taxa condominial, que foi aprovado por unanimidade. **4- Eleição de Síndico:** Marcos José dos Santos Meireles, CPF 948.443.805-91 para o mandato de 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019; **5- Eleição de subsíndico geral:** Zuleide Gomes de Sá, CPF 114.762.713-72, para o mandato de 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019. **6- Eleição de 03 (três) membros do Conselho Fiscal;** Raphael Moraes de Oliveira, CPF 048.923.416-06 , Frederico Silva da Silveira, CPF 036.751.027-85 e Antonio





Documento assinado pelo Shodo



Carlos de Souza Verissimo, CPF 074.363.377-69 , para o mandato de 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019. **7-Apresentação de realização de acordos, processos judiciais e inadimplência:** O secretário fez uso da palavra para explicar apresentar o valor atualizado da inadimplência no montante de R\$ 239.391,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais), onde R\$ 76.798,72 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) já encontra-se em cobrança judicial com processos abertos, R\$ 87.825,41 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), havendo, portanto necessidade de ingressar em juízo para novas cobranças e que aguarda a definição de pagamento de custas processuais; **8-Taxa extra para reparos no castelo:** Foram apresentadas 02 (duas) empresas que enviaram orçamentos para manutenção externa do Castelo água que está com a escada condenada, precisa de pintura e manutenção em sua base pois corre o risco de tombar. A empresa LPV cobrou R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e a empresa ATK cobrou R\$ 55.345,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais) pelos serviços de restauração. Desta forma os presentes optaram pela empresa LPV. Desta forma foram sugeridas 10 (dez) cotas extras de R\$ 40,00 (quarenta reais) para a restauração do castelo, para manutenção dos telhados de todos os blocos e revisão na parte elétrica do condomínio. **9-Taxa extra para reparos no telhado:** Este item foi discutido juntamente com o anterior, e com a permissão dos presentes foi dado como encerrado. **10-Assuntos Gerais:** Foi apresentado o problema de infiltração na unidade D301, onde ficou decidido uma avaliação mediante acordo juntamente com os membros eleitos e o proprietário da unidade. Nada mais sendo requerido, deu-se por encerrada. Rio das Ostras, 28 de março de 2018.

Thales Vinícius Brandão Andrade
Secretário - CPF 09383305789

Zuleide Gomes de Sá
Presidente





Documento assinado pelo Shodo

**INSTITUIÇÃO E CONVENÇÃO DO
CONDOMÍNIO PARQUE MARE AZULLI**



Pelo presente instrumento particular, em cumprimento à determinação contida no artigo 9º da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede em Belo Horizonte - MG, à Av. Raja Gabaglia, 2720 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada pelo seu procurador Ricardo Elrom Zatz Blas, CPF 715.315.806-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na qualidade de proprietário e incorporadora do terreno que é constituído pela Área 1 da Fazenda "Reunidas Atlântica", Rio das Ostras-RJ, com área limites e confrontações de acordo com a planta, aprovada na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, local onde se edificará o empreendimento imobiliário a ser denominado "**CONDOMÍNIO PARQUE MARE AZULLI**", situado na Rua Niterói, s/nº, Rio das Ostras-RJ, que consistirá em um conjunto de apartamentos com destinação residencial, nas condições do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, e desenhado submetido ao regime do Condomínio Edilício de que tratam os artigos 1.331 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, vêm estabelecer a presente Instituição e Convenção do Condomínio:

"DA INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO"

Assim qualificada, as signatárias deste instrumento resolvem na melhor forma de direito instituir o Condomínio Edilício do **Parque Mare Azulli**, na forma expressa no artigo 1.332 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), atendendo-se, à legislação especial constante no artigo 167, seu inciso I e item 17, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos), o que faz no presente ato, ficando assim, e pelo presente instrumento, formalizada a instituição do mencionado condomínio.

Ante a instituição do Condomínio Edilício **Parque Mare Azulli**, ora procedida, suas instituidoras, em ato consecutivo, convencionam os ordenamentos de administração e convivência condominial que trata o artigo 1.334 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), tornando-se, tais ordenamentos obrigatórios para os titulares de direito sobre as unidades, ou para quantos sobre elas tenham posse ou detenção, observando-se as condições a seguir determinadas:

"DA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE MARE AZULLI"

**CAPÍTULO I
Do Objeto**

Art. 1º - O "Condomínio Parque Mare Azulli" situado na Rua Niterói, s/nº, em Rio das Ostras-RJ, constitui-se de um conjunto de blocos de prédios edificadas conforme o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, tendo como finalidade a destinação de suas unidades autônomas para o uso de natureza residencial e a ela vinculada, conforme regulado pelas disposições dos artigos 1.331 e seguintes do Código Civil Brasileiro, assim como por toda a legislação complementar aplicável e, especialmente, pelas disposições da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que não foram derogadas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 2º - O Condomínio Parque Mare Azulli é composto de 12 Blocos, 192 (cento e noventa e dois) Apartamentos, 192 (cento e noventa e duas) Vagas de Garagem, sendo os apartamentos dos Blocos "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K" e "L" numericamente designados por apartamentos 101 a 104, 201 a 204, 301 a 304 e 401 a 404, as Vagas de Garagem são numericamente designadas por Vaga 01, 02, 03... até 192; todas as unidades seus demais indicativos e disposição interna de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 3º - As áreas de uso comum são aquelas definidas no Art. 3º da Lei 4.591/64, bem como no Art. 1331, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro, tidas e havidas como coisa: ou partes inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às demais partes do Condomínio, as quais, por sua natureza e destino, são de uso ou utilidade comum do Condomínio, tais como:

- a) O terreno, com sua correspondente área, os jardins, gramados e muros de divisa;
- b) A portaria/guarnita, áreas de circulação internas do condomínio, acesso às vias e logradouros públicos e calçadas;
- c) As fundações, estruturas, paredes divisorias, fachadas, lajes e rebaldos;
- d) Encanamentos de água, esgoto, fios troncos de luz, força, telefone e TV, bem como as instalações respectivas até o ponto de ligação com as linhas de propriedade privativa;
- e) Condutores de água pluvial e esgoto, reservatórios, registros, bombas com os respectivos pertences.

M 01 03 NCC

N





Documento assinado pelo Shodo



- f) Medidores de água, luz, força e gás.
- g) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos destinados ao lazer;
- h) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos destinados ao uso comum e previstos no projeto aprovado;
- i) E tudo mais que se destine ao uso comum do condomínio e dos condôminos.

Art. 4º - São partes de propriedade exclusivas, com seus pertences e acessórios, os 192 Apartamentos de uso residencial e as 192 Vagas de Garagem.

Art. 5º - A cada unidade corresponderão as seguintes áreas e fração ideal de terreno:

Unidades Autônomas	Fração Ideal	Área real Total	Área Real Privativa Coberta Padrão	Área Real Privativa Coberta Padrão ou Descoberta	Área Real Estacion	Área Real Uso Comum	Área Equivalente Total	Área Equivalente Privativa	Área Equivalente Estacion	Área Equivalente Uso Comum
Bl. A/ 101	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. A/ 102	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. A/ 103	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. A/ 104	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. A/ 201	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. A/ 202	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. A/ 203	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. A/ 204	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. A/ 301	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. A/ 302	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. A/ 303	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. A/ 304	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. A/ 401	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. A/ 402	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. A/ 403	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. A/ 404	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. B/ 101	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. B/ 102	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. B/ 103	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. B/ 104	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. B/ 201	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. B/ 202	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. B/ 203	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. B/ 204	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. B/ 301	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. B/ 302	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. B/ 303	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. B/ 304	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. B/ 401	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. B/ 402	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. B/ 403	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. B/ 404	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. C/ 101	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. C/ 102	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. C/ 103	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. C/ 104	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
Bl. C/ 201	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. C/ 202	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
Bl. C/ 203	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925

1
MHI 03 INC

A





Documento assinado pelo Shodo

Unidades Autônomas	Fração Ideal	Área real Total	Área Real Privativa Coberta Padrão	Área Real Privativa Coberta Diferente ou Descoberta	Área Real Estacion.	Área Real Uso Comum	Área Equivalente Total	Área Equivalente Privativa	Área Equivalente Estacion.	Área Equivalente Uso Comum
BL C 204	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL C 201	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL C 202	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL C 301	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL C 301	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL C 304	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL C 401	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL C 402	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL C 403	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL C 404	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL D 101	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL D 102	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL D 103	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL D 104	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL D 201	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL D 202	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL D 203	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL D 204	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL D 301	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL D 302	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL D 303	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL D 304	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL D 401	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL D 402	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL D 403	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL D 404	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL E 101	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL E 102	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL E 103	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL E 104	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL E 201	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL E 202	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL E 203	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL E 204	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL E 301	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL E 302	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL E 303	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL E 304	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL E 401	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL E 402	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL E 403	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL E 404	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	7,0225
BL F 101	0,00540325	79,4719	52,53		18,50	8,4419	61,4025	52,53	1,83	7,0225
BL F 102	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL F 103	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL F 104	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL F 201	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL F 202	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
BL F 203	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
BL F 204	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925



3
M0101NCC



Assinado eletronicamente por: ALINE GESUALDI MALACARNE SIQUEIRA - 06/06/2019 12:11 - e453398
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1906061154280870000094619697>
 Número do processo: ATOrd 000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 1906061154280870000094619697



Documento assinado pelo Shodo



Unidades Autônomas	Fração Ideal	Área real Total	Área Real Privativa Cobertura Padrão	Área Real Privativa Cobertura Padrão Diferente ou Descoberta	Área Real Estacion	Área Real Uso Comum	Área Equivalente Total	Área Equivalente Privativa	Área Equivalente Estacion	Área Equivalente Uso Comum
DE F 301	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE F 302	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE F 303	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE F 304	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE F 401	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE F 402	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE F 403	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE F 404	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE G 101	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE G 102	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE G 103	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE G 104	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE G 201	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE G 202	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE G 203	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE G 204	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE G 301	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE G 302	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE G 303	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE G 304	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE G 401	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE G 402	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE G 403	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE G 404	0,00507240	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE H 101	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE H 102	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE H 103	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE H 104	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE H 201	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE H 202	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE H 203	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE H 204	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE H 301	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE H 302	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE H 303	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE H 304	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE H 401	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE H 402	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE H 403	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE H 404	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE I 101	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE I 102	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE I 103	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE I 104	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE I 201	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE I 202	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE I 203	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE I 204	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE I 301	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE I 302	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE I 303	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE I 304	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE I 401	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE I 402	0,00514365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
DE I 403	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
DE I 404	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925

4
MDF03NCC





Documento assinado pelo Shodo



Unidades Autônomas	Fração Ideal	Area real Total	Area Real Privativa Coberta Padrão	Area Real Privativa Coberta Padrão Diferente ou Descoberta	Area Real Estacion	Area Real Uso Comum	Area Equivalente Total	Area Equivalente Privativa	Area Equivalente Estacion	Area Equivalente Uso Comum
III. I. 302	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. I. 303	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. I. 304	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. I. 401	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. I. 402	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. I. 403	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. I. 404	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. J. 101	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. J. 102	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. J. 103	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. J. 104	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. J. 201	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. J. 202	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. J. 203	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. J. 204	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. J. 301	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. J. 302	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. J. 303	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. J. 304	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. J. 401	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. J. 402	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. J. 403	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. J. 404	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. K. 101	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. K. 102	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. K. 103	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. K. 104	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. K. 201	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. K. 202	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. K. 203	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. K. 204	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. K. 301	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. K. 302	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. K. 303	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. K. 304	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. K. 401	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. K. 402	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. K. 403	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. K. 404	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. L. 101	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. L. 102	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. L. 103	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. L. 104	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. L. 201	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. L. 202	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. L. 203	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. L. 204	0,00507239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. L. 301	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. L. 302	0,00534365	73,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451

5
M 01/03 NCC





Documento assinado pelo Shodo

Unidades Autônomas	Fração Ideal	Área real Total	Área Real Privativa Coberta Padrão	Área Real Privativa Coberta Padrão Diferença ou Descoberta	Área Real Estacion.	Área Real Uso Comum	Área Equivalente Total	Área Equivalente Privativa	Área Equivalente Estacion.	Área Equivalente Uso Comum
III. I. 303	0,00907239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. I. 304	0,00907239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. I. 401	0,00534365	71,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. I. 402	0,00534365	71,3788	52,53		12,50	8,3488	60,7251	52,53	1,25	6,9451
III. I. 403	0,00907239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925
III. I. 404	0,00907239	70,2250	49,80		12,50	7,9250	57,6425	49,80	1,25	6,5925

Art. 6º - As partes de propriedade de uso comum, constituídas por vagas de garagem serão regulamentadas conforme abaixo:

6.1 - A área determinada para estacionamento de automóveis é composta de uma área comum, tendo o seu uso regulamentado conforme abaixo:

a) A demarcação das vagas e a determinação do direito de uso correspondente a cada apartamento ocorrerão conforme localização determinada no projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal, e inscrita no quadro abaixo.

b) Poderá ser necessária a realização de manobras para viabilizar o pleno uso e gozo das vagas abaixo determinadas.

c) As vagas são destinadas ao estacionamento de automóveis de passeio, de pequeno e médio porte e deverão ser assim utilizadas.

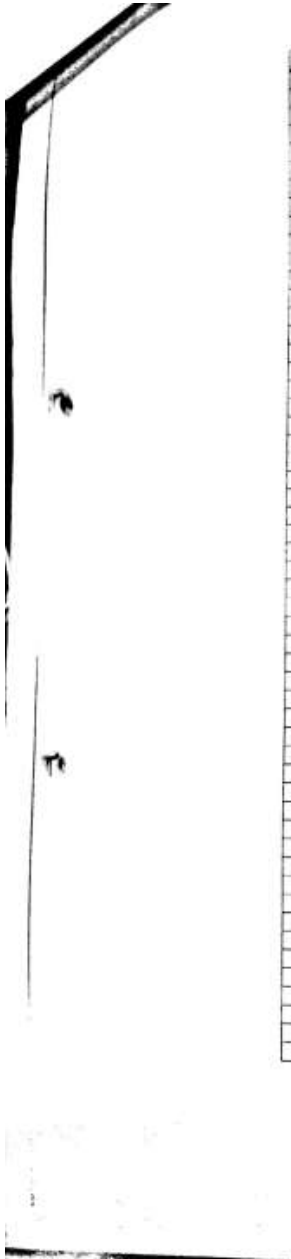
Unidade	Vaga(s)	Posição
BL A/ 101	17	Descoberta Livre
BL A/ 102	18	Descoberta Livre
BL A/ 103	19	Descoberta Livre
BL A/ 104	20	Descoberta Livre
BL A/ 201	21	Descoberta Livre
BL A/ 202	22	Descoberta Livre
BL A/ 203	23	Descoberta Livre
BL A/ 204	24	Descoberta Livre
BL A/ 301	32	Descoberta Livre
BL A/ 302	31	Descoberta Livre
BL A/ 303	30	Descoberta Livre
BL A/ 304	29	Descoberta Livre
BL A/ 401	28	Descoberta Livre
BL A/ 402	27	Descoberta Livre
BL A/ 403	26	Descoberta Livre
BL A/ 404	25	Descoberta Livre
BL B/ 101	37	Descoberta Livre
BL B/ 102	38	Descoberta Livre
BL B/ 103	39	Descoberta Livre
BL B/ 104	40	Descoberta Livre
BL B/ 201	41	Descoberta Livre
BL B/ 202	42	Descoberta Livre
BL B/ 203	43	Descoberta Livre
BL B/ 204	44	Descoberta Livre
BL B/ 301	50	Descoberta Livre
BL B/ 302	51	Descoberta Livre
BL B/ 303	52	Descoberta Livre
BL B/ 304	53	Descoberta Livre
BL B/ 401	54	Descoberta Livre
BL B/ 402	55	Descoberta Livre

6
M 01.01 NCL





Documento assinado pelo Shodo



Unidade	Vaga(s)	Posição
BL B/ 403	56	Descoberta Livre
BL B/ 404	57	Descoberta Livre
BL C/ 101	65	Descoberta Livre
BL C/ 102	64	Descoberta Livre
BL C/ 103	63	Descoberta Livre
BL C/ 104	62	Descoberta Livre
BL C/ 201	61	Descoberta Livre
BL C/ 202	60	Descoberta Livre
BL C/ 203	59	Descoberta Livre
BL C/ 204	58	Descoberta Livre
BL C/ 301	77	Descoberta Livre
BL C/ 302	76	Descoberta Livre
BL C/ 303	75	Descoberta Livre
BL C/ 304	74	Descoberta Livre
BL C/ 401	78	Descoberta Livre
BL C/ 402	79	Descoberta Livre
BL C/ 403	80	Descoberta Livre
BL C/ 404	81	Descoberta Livre
BL D/ 101	70	Descoberta Livre
BL D/ 102	71	Descoberta Livre
BL D/ 103	72	Descoberta Livre
BL D/ 104	73	Descoberta Livre
BL D/ 201	82	Descoberta Livre
BL D/ 202	83	Descoberta Livre
BL D/ 203	84	Descoberta Livre
BL D/ 204	85	Descoberta Livre
BL D/ 301	93	Descoberta Livre
BL D/ 302	94	Descoberta Livre
BL D/ 303	95	Descoberta Livre
BL D/ 304	96	Descoberta Livre
BL D/ 401	97	Descoberta Livre
BL D/ 402	98	Descoberta Livre
BL D/ 403	99	Descoberta Livre
BL D/ 404	100	Descoberta Livre
BL E/ 101	01	Descoberta Livre
BL E/ 102	02	Descoberta Livre
BL E/ 103	03	Descoberta Livre
BL E/ 104	04	Descoberta Livre
BL E/ 201	16	Descoberta Livre
BL E/ 202	15	Descoberta Livre
BL E/ 203	14	Descoberta Livre
BL E/ 204	13	Descoberta Livre
BL E/ 301	12	Descoberta Livre
BL E/ 302	11	Descoberta Livre
BL E/ 303	10	Descoberta Livre
BL E/ 304	09	Descoberta Livre
BL E/ 401	05	Descoberta Livre
BL E/ 402	06	Descoberta Livre
BL E/ 403	07	Descoberta Livre
BL E/ 404	08	Descoberta Livre
BL F/ 101	192 - PNE	Descoberta Livre
BL F/ 102	191	Descoberta Livre
BL F/ 103	190	Descoberta Livre
BL F/ 104	189	Descoberta Livre



N

M 0103 NCC 7





Documento assinado pelo Shodo

Unidade	Vaga(s)	Posição
BL F/ 201	183	Descoberta Livre
BL F/ 202	187	Descoberta Livre
BL F/ 203	186	Descoberta Livre
BL F/ 204	185	Descoberta Livre
BL F/ 301	184	Descoberta Livre
BL F/ 302	183	Descoberta Livre
BL F/ 303	182	Descoberta Livre
BL F/ 304	181	Descoberta Livre
BL F/ 401	180	Descoberta Livre
BL F/ 402	179	Descoberta Livre
BL F/ 403	178	Descoberta Livre
BL F/ 404	177	Descoberta Livre
BL G/ 101	168	Descoberta Livre
BL G/ 102	167	Descoberta Livre
BL G/ 103	166	Descoberta Livre
BL G/ 104	165	Descoberta Livre
BL G/ 201	33	Descoberta Livre
BL G/ 202	34	Descoberta Livre
BL G/ 203	35	Descoberta Livre
BL G/ 204	36	Descoberta Livre
BL G/ 301	164	Descoberta Livre
BL G/ 302	163	Descoberta Livre
BL G/ 303	162	Descoberta Livre
BL G/ 304	161	Descoberta Livre
BL G/ 401	156	Descoberta Livre
BL G/ 402	157	Descoberta Livre
BL G/ 403	158	Descoberta Livre
BL G/ 404	159	Descoberta Livre
BL H/ 101	169	Descoberta Livre
BL H/ 102	170	Descoberta Livre
BL H/ 103	171	Descoberta Livre
BL H/ 104	172	Descoberta Livre
BL H/ 201	173	Descoberta Livre
BL H/ 202	174	Descoberta Livre
BL H/ 203	175	Descoberta Livre
BL H/ 204	176	Descoberta Livre
BL H/ 301	155	Descoberta Livre
BL H/ 302	154	Descoberta Livre
BL H/ 303	153	Descoberta Livre
BL H/ 304	152	Descoberta Livre
BL H/ 401	151	Descoberta Livre
BL H/ 402	150	Descoberta Livre
BL H/ 403	149	Descoberta Livre
BL H/ 404	148	Descoberta Livre
BL I/ 101	160	Descoberta Livre
BL I/ 102	45	Descoberta Livre
BL I/ 103	46	Descoberta Livre
BL I/ 104	47	Descoberta Livre
BL I/ 201	48	Descoberta Livre
BL I/ 202	49	Descoberta Livre
BL I/ 203	66	Descoberta Livre
BL I/ 204	67	Descoberta Livre
BL I/ 301	134	Descoberta Livre
BL I/ 302	133	Descoberta Livre



M0103NCC

8





Documento assinado pelo Shodo

Unidade	Vaga(s)	Posição
		Descoberta Livre
BL I/ 303	132	Descoberta Livre
BL I/ 304	131	Descoberta Livre
BL I/ 401	135	Descoberta Livre
BL I/ 402	136	Descoberta Livre
BL I/ 403	137	Descoberta Livre
BL I/ 404	138	Descoberta Livre
BL J/ 101	139	Descoberta Livre
BL J/ 102	140	Descoberta Livre
BL J/ 103	141	Descoberta Livre
BL J/ 104	142	Descoberta Livre
BL J/ 201	143	Descoberta Livre
BL J/ 202	144	Descoberta Livre
BL J/ 203	145	Descoberta Livre
BL J/ 204	146	Descoberta Livre
BL J/ 301	147	Descoberta Livre
BL J/ 302	118	Descoberta Livre
BL J/ 303	119	Descoberta Livre
BL J/ 304	120	Descoberta Livre
BL J/ 401	121	Descoberta Livre
BL J/ 402	122	Descoberta Livre
BL J/ 403	123	Descoberta Livre
BL J/ 404	124	Descoberta Livre
BL K/ 101	68	Descoberta Livre
BL K/ 102	69	Descoberta Livre
BL K/ 103	86	Descoberta Livre
BL K/ 104	87	Descoberta Livre
BL K/ 201	88	Descoberta Livre
BL K/ 202	89	Descoberta Livre
BL K/ 203	90	Descoberta Livre
BL K/ 204	91	Descoberta Livre
BL K/ 301	92	Descoberta Livre
BL K/ 302	130	Descoberta Livre
BL K/ 303	129	Descoberta Livre
BL K/ 304	128	Descoberta Livre
BL K/ 401	104	Descoberta Livre
BL K/ 402	103	Descoberta Livre
BL K/ 403	102	Descoberta Livre
BL K/ 404	101	Descoberta Livre
BL L/ 101	125	Descoberta Livre
BL L/ 102	128	Descoberta Livre
BL L/ 103	127	Descoberta Livre
BL L/ 104	105	Descoberta Livre
BL L/ 201	106	Descoberta Livre
BL L/ 202	107	Descoberta Livre
BL L/ 203	108	Descoberta Livre
BL L/ 204	109	Descoberta Livre
BL L/ 301	110	Descoberta Livre
BL L/ 302	111	Descoberta Livre
BL L/ 303	112	Descoberta Livre
BL L/ 304	113	Descoberta Livre
BL L/ 401	114	Descoberta Livre
BL L/ 402	115	Descoberta Livre
BL L/ 403	116	Descoberta Livre
BL L/ 404	117	Descoberta Livre



9
M0101NCC





Documento assinado pelo Shodo



Parágrafo Primeiro - O uso das vagas de estacionamento somente poderá ser transferido através de locação ou comodato entre os condôminos e moradores do Condomínio, sendo, portanto, terminantemente proibida a venda, transferência, cessão a qualquer título da propriedade ou da posse para terceiros estranhos ao condomínio.

Parágrafo Segundo: Caso algum condômino pretenda colocar unidade de vaga de estacionamento à venda, deverá primeiramente obter autorização unânime da assembleia geral, dando conhecimento do fato ao condomínio e aos demais condôminos que terão preferência para adquiri-la, em igualdade de condições, para que, somente após manifestação de desinteresse destes, venha a negociar a terceiros.

Parágrafo Único - A transferência da propriedade das Vagas de Garagem, a qualquer título, somente poderá ocorrer conjuntamente com a unidade habitacional, salvo se o negócio for celebrado entre condôminos. Fica, pois, terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de utilização por terceiros estranhos ao condomínio.

CAPÍTULO II **Dos condôminos**

Art. 7º - É direito de cada condômino:

- a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, segundo a sua finalidade, desde que não prejudique a segurança e a solidez do conjunto residencial, não cause danos aos demais condôminos e não infrinja as normas legais ou as disposições desta convenção e do regulamento interno do condomínio;
- b) usar e usufruir das partes comuns do condomínio, desde que não impeça idêntico uso dos demais condôminos, observando-se as mesmas restrições da letra anterior;
- c) manter em seu poder as chaves das portas de ingresso social e de serviço, desde que não haja portaria do condomínio com porteiro físico em período integral;
- d) examinar a qualquer tempo os livros, registros e arquivos da administração do condomínio e pedir esclarecimentos ao síndico;
- e) utilizar os serviços da portaria, sem desviar os empregados para os serviços internos de sua unidade autônoma;
- f) comparecer às assembleias do condomínio e nas mesmas discutir e votar livremente, desde que esteja adimplente com suas obrigações de custeio do condomínio;
- g) denunciar ao síndico qualquer irregularidade que observar no funcionamento do condomínio;
- h) interpor recurso, a ser apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, contra ato administrativo do síndico.

Art. 8º - São deveres dos condôminos:

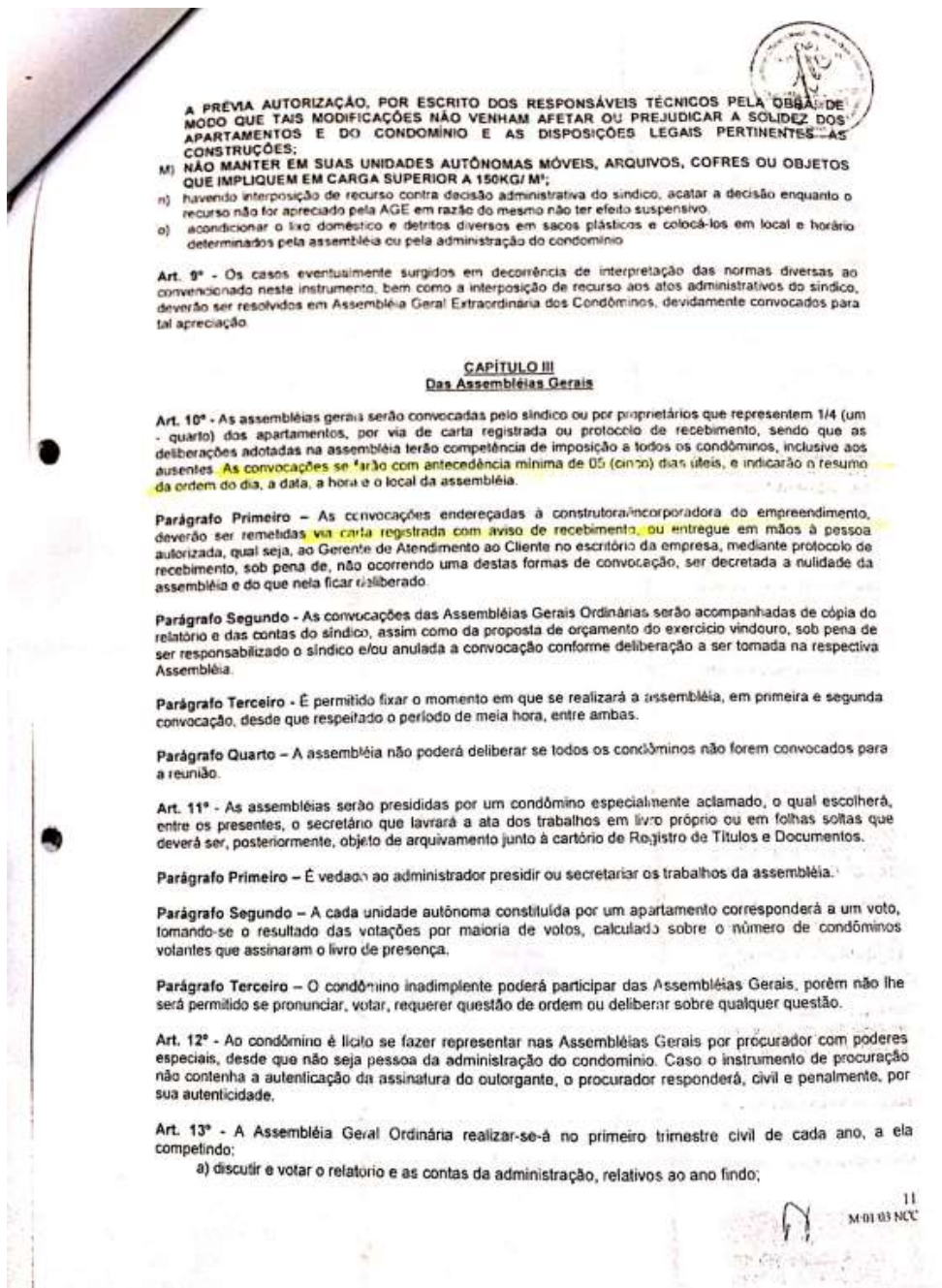
- a) contribuir para as despesas do condomínio;
- b) guardar reserva e respeito no uso das coisas e partes comuns, não as utilizando nem consentindo que as utilizem de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes, bem como não cedê-las ou alugá-las para pessoas de maus costumes ou que de alguma forma possam incomodar os demais condôminos;
- c) dar às respectivas unidades autônomas a mesma destinação que tem a edificação;
- d) não estender roupas ou quaisquer outros objetos nas janelas ou lugares visíveis dos apartamentos e partes comuns do conjunto residencial;
- e) não lançar quaisquer objetos ou líquidos sobre a via pública e áreas comuns do conjunto residencial;
- f) respeitar o horário de 22:00 às 07:00 horas mantendo silêncio;
- g) não alterar a forma e a cor das fachadas, das partes e esquadrias externas, nem pintar ou decorar as paredes, portas, portões e esquadrias externas com cores diversas das empregadas no conjunto residencial;
- h) não manter nas respectivas unidades autônomas substâncias ou aparelhos que representem perigo à segurança do condomínio ou incômodo aos demais condôminos;
- i) permitir o ingresso em cada unidade autônoma, do síndico ou seu preposto, quando se tornar indispensável para vistoria com respeito à segurança do conjunto residencial ou reparos em instalações, serviços e tubulações nas unidades vizinhas;
- j) denunciar imediatamente ao síndico a ocorrência de moléstia contagiosa em qualquer das unidades autônomas;
- k) respeitar o horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, para ingressar no conjunto residencial com móveis e utensílios de casa (mudanças);
- L) NÃO CONSTRUIR NOVAS DEPENDÊNCIAS EM UNIDADES AUTÔNOMAS, OU PROMOVER QUALQUER MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO EM SUA PAREDES EXTERNAS OU INTERNAS, SEM**

10
M 01.03 NCC

N



Documento assinado pelo Shodo





Documento assinado pelo Shodo

- b) discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso;
 c) aprovar, se for o caso, o Regulamento Interno do condomínio;
 d) eleger e empossar o síndico, quando for o caso, fixando-lhes o prazo comum de mandato e a remuneração, se houver;
 e) eleger e empossar os membros do Conselho Consultivo e Fiscal, fixando o prazo de mandato;
 f) votar as demais matérias constantes da ordem do dia;
 g) instituir o recolhimento e fixar o limite previsto para o fundo de reserva, assim como deliberar sobre a aplicação e o valor das multas previstas nesta Convenção.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- a) deliberar sobre todas as matérias de interesse geral dos condôminos ou do condomínio que não sejam de competência das assembleias Gerais Ordinárias;
 b) apreciar as questões de natureza jurídica que envolvam o condomínio e outorgar os poderes especiais ao síndico e/ou advogados que se fizerem necessários;
 c) destituir o síndico, em qualquer tempo e na forma legal;
 d) apreciar recurso interposto contra ato administrativo do síndico

Parágrafo Único - Havendo fundada urgência nas questões a serem tratadas, as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com anterioridade de até 24 horas.

Art. 15º - As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem, no mínimo, 50 % das frações ideais; e em segunda convocação, com qualquer número de condôminos, podendo deliberar por maioria dos votos dos que estiverem presentes, salvo quando exigido "quorum" especial.

Art. 16º - Nas Assembleias Gerais serão exigidos para a tomada de deliberação os seguintes "quorums":

- a) maioria absoluta (50% + 1 do total) dos Condôminos para:
 1) realização de benfeitorias úteis no condomínio;
 2) destituir o síndico que praticar irregularidades, não prestar contas pelo menos anualmente, ou que, irremediavelmente não venha administrando convenientemente o condomínio;
- b) 2/3 (dois terços) do total dos Condôminos para:
 1) modificar esta Convenção e/ou o Regimento Interno, nas questões que não exijam unanimidade;
 2) para realização de benfeitorias meramente voluptuárias;
 3) aprovar a realização de obras em acréscimos às já existentes;
 4) imposição de multa a condômino por descumprimento dos deveres prescritos nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do artigo 8º desta Convenção, excluindo do quorum o condômino infrator;
- c) 3/4 (três quartos) dos condôminos, para a imposição de multa a condômino que, reiteradamente, descumprir sua(s) obrigação(ões) para com o condomínio, excluindo do quorum o condômino infrator;
- d) unanimidade para:
 1) aprovar modificações no aspecto arquitetônico do condomínio, sejam áreas comuns internas ou externas e fachadas;
 2) mudança da destinação do conjunto de apartamentos ou da unidade; e,
 3) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha tal exigência;
- e) maioria simples (maior número de votos válidos) dos condôminos presentes em assembleia para:
 1) eleger e empossar o síndico e os conselheiros;
 2) deliberar e aprovar as despesas ordinárias, extraordinárias e sobre o fundo de reserva do condomínio;
 3) aprovar contas apresentadas pelo síndico e/ou administrador; e,
 4) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha exigência de quorum mais representativo.

Art. 17º - As deliberações das assembleias gerais serão obrigatórias para todos os condôminos, independentemente do seu comparecimento ou do seu voto, cumprindo ao síndico executá-las e fazê-las cumprir.

Parágrafo Único - Dentro dos 08 (oito) dias subsequentes à assembleia, o síndico comunicará aos condôminos o que tiver sido deliberado, mediante afixação de cópia da ata da assembleia no Quadro de Avisos do condomínio, devendo comunicar a construtora, desde que haja unidade a ser por ela comercializada, através de carta com aviso de recebimento ou protocolo de recebimento do responsável ou representante legal da empresa.

12
M.01.03.NCC

N



Documento assinado pelo Shodo

Art. 18º - Das assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais condôminos presentes que reunirem, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais condôminos presentes que assim se dispuserem a assinar, que terão sempre o direito de fazer constar as suas declarações de voto, quando dissidentes, devendo as atas serem registradas em um dos cartórios de Registro de Títulos e Documentos do local do imóvel.

CAPÍTULO IV Da Administração do condomínio

Art. 19º - O condomínio será administrado pelo Síndico, pessoa física ou jurídica, que poderá ser condômino e ainda por um Subsíndico para cada bloco, este necessariamente condômino, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Construtora e Incorporadora poderá atuar como Síndica durante os primeiros 02 (dois) anos de atividade do Condomínio, ou até quando julgar que a vida operacional do condomínio esteja definitivamente implantada, podendo, para tanto, indicar e contratar a primeira Administradora. Após o término dessa gestão, os condôminos, em Assembleia Geral Ordinária, deverão eleger novo síndico, podendo contratar outra Administradora, se desejarem.

Parágrafo Segundo - O síndico será aquele condômino, ou não, que vier a ser eleito com a maioria simples dos votos daqueles condôminos que se façam presentes na reunião. Os subsíndicos, que serão condôminos, candidatar-se-ão pelos blocos em que residam, e serão eleitos pela maioria simples dos votos do bloco pelo qual se candidatou, não se computando a seu favor qualquer voto que porventura tenha recebido de bloco residencial diverso ao que se lançou candidato.

Parágrafo Terceiro - Ao síndico compete:

- a) representar os condôminos em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em tudo o que se referir aos assuntos de interesse do condomínio;
- b) superintender a administração do condomínio;
- c) cumprir e fazer cumprir a lei, a presente Convenção, o regulamento interno do condomínio e as deliberações das assembleias;
- d) admitir e dispensar empregados, fixando a remuneração dos mesmos;
- e) ordenar reparos urgentes ou adquirir o que for necessário à segurança ou conservação do conjunto residencial, até o valor do limite que, anualmente, for estipulado pela Assembleia Geral Ordinária;
- f) executar as disposições orçamentárias da Assembleia;
- g) convocar a Assembleia Geral Ordinária na época própria, e a Extraordinária quando julgar conveniente, ou lhe for requerido por proprietários que representem no mínimo ¼ (um quarto) do total dos apartamentos;
- h) prestar à Assembleia Geral Ordinária as contas de sua gestão, acompanhadas da documentação respectiva, e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte;
- i) manter um sistema de balancetes mensais de receita e despesas, entregando-os aos membros do Conselho Consultivo e Fiscal para que realizem a devida verificação e aprovação;
- j) cobrar, inclusive em juízo, a cota que couber em rateio, nas despesas normais ou extraordinárias do conjunto residencial e fundo de reserva do condomínio, que forem aprovadas pela Assembleia Geral, e as multas impostas por infrações de disposições legais ou desta convenção;
- l) comunicar à Assembleia Geral e à construtora as citações, notificações ou interpelações judiciais e extrajudiciais que receber; e
- m) apresentar à Assembleia Geral e solicitar o julgamento pelos presentes, dos recursos que forem interpostos por condômino contra sua decisão administrativa.
- n) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences do condomínio em seu poder.

Parágrafo Quarto - A cada subsíndico compete:

- a) mediante indicação dos demais subsíndicos dos blocos, substituir o síndico em suas ausências e impedimentos temporários;
- b) realizar a administração das atividades de manutenção, limpeza, conservação e segurança do bloco para cuja representação foi eleito;
- c) ser o porta voz privilegiado dos condôminos do bloco residencial, pelo qual foi eleito;
- d) ser, por sistema de rodízio entre os demais subsíndicos, relator dos recursos que forem interpostos à Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - O síndico e os subsíndicos receberão durante o cumprimento de seu mandato a remuneração mensal, ou isenção no pagamento da taxa de despesas ordinárias que couber à sua unidade,

A

13
M.D.03.N.C.



Documento assinado pelo Shodo

conforme vier a ser fixada pela Assembleia Geral e a esta prestará contas de sua gestão em destituição.



CAPÍTULO V **Do Conselho Consultivo e Fiscal**

Art. 20º – Poderá a Assembleia Geral Ordenar eleger um Conselho Consultivo e Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de até 02 (dois) anos, todos escolhidos entre os condôminos, os quais exercerão gratuitamente as suas funções. Cabe aos suplentes exercerem automaticamente a substituição dos membros efetivos.

Art. 21º - Compete ao Conselho Consultivo e Fiscal:

- a) fiscalizar as atividades do síndico e examinar as suas contas, relatórios e documentos;
- b) comunicar à Assembleia, por carta registrada ou protocolada, qualquer irregularidade verificada na gestão do condomínio;
- c) dar parecer sobre as contas do síndico, sobre a proposta de orçamento para o exercício subsequente, informando a Assembleia Geral;
- d) abrir, encerrar e rubricar o livro-caixa;
- e) assessorar o síndico na solução dos problemas do condomínio;
- f) opinar nos casos de divergência entre o síndico e os condôminos;
- g) dar parecer em matéria relativa à despesa extraordinária.

CAPÍTULO VI **Orçamento do Condomínio**

Art. 22º - Constituem despesas do condomínio aquelas relativas à manutenção, conservação, limpeza, reparações e construção das partes e coisas comuns; à remuneração do síndico, do zelador e empregados do condomínio e, ainda, dos encargos sociais e trabalhistas, aos impostos e taxas que incidam sobre as partes e coisas comuns do conjunto residencial; e ao prêmio de seguro contra incêndio.

Parágrafo Único - Destaca-se que a obrigação pelos débitos condominiais das unidades autônomas do condomínio é vinculada ao respectivo imóvel, razão pela qual torna o adquirente de unidade responsável por eventuais débitos condominiais deixados pelo alienante, inclusive multas e juros moratórios.

Art. 23º - Compete à assembleia fixar o orçamento das despesas comuns (ordinárias) relativamente às unidades já construídas, prontas e acabadas, passíveis de serem habitadas, e cabe aos condôminos dos apartamentos concorrerem para o custeio das referidas despesas, dentro dos primeiros 10 (dez) dias de cada mês ou nas datas deliberadas pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro: As despesas condominiais comuns ou ordinárias serão rateadas proporcionalmente ao número de apartamentos (unidades) existentes no empreendimento, excluindo-se do rateio aquelas unidades que ainda estiverem em fase de construção e sem condições de habitabilidade.

Art. 24º - Serão igualmente rateadas, entre os condôminos dos apartamentos, as despesas extraordinárias, salvo se forem adicionadas à quota mensal ordinária do condomínio.

Art. 25º - Ficarão a cargo exclusivo de cada condômino, as despesas decorrentes de atos por ele praticados e o aumento das despesas a que der causa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do condomínio, bem como, pela omissão do condômino na execução de reparos na sua unidade autônoma.

Art. 26º - O saldo remanescente do orçamento de um ano será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado pela assembleia. O déficit, se verificado, será rateado entre os condôminos.

Art. 27º - Todo o condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo, em todo ou em parte, em companhia idônea, com aprovação da assembleia, pelo respectivo valor venal, discriminando-se, na apólice, o valor de cada unidade autônoma. A apólice deverá ter obrigatoriamente cláusula de reconstrução. O condomínio tem a obrigação da contratação do seguro.

Art. 28º - Caso as edificações do condomínio venham a ser total ou consideravelmente destruídas, ou ameacem ruína, bem como em caso de desapropriação total ou de área parcial do condomínio, assim como em sendo deliberada pela extinção do condomínio, aplicar-se-ão as disposições dos artigos 1.357 e 1.358, e seus parágrafos, do Código Civil.

N

14
M.01.03.NCC





Documento assinado pelo Shodo



CAPÍTULO VII Das Penalidades

Art. 29º - Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições pagarão multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, e juros moratórios, *pro-rata-die*, de 1% (um por cento) ao mês, computados desde a data do vencimento até o dia de seu efetivo pagamento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, sujeitando-se, ainda, ao pagamento das custas e honorários de advogado, se houver procedimento judicial.

Art. 30º - Ao condômino que, reiteradamente, não cumpra com o seu dever perante o Condomínio será imposto as penalidades que tratam o parágrafo 2º do artigo 1.336 e o artigo 1.337, e seu parágrafo único, do Código Civil.

CAPÍTULO VIII Regulamento Interno

Art. 31º - As normas gerais que regem internamente o condomínio acham-se expressas nesta Convenção, especialmente do Capítulo II ao Capítulo VII, ficando facultado ao síndico e/ou aos condôminos criarem, em instrumento próprio, um REGIMENTO INTERNO que venha a ser complementar ou regulador das determinações aqui contidas, sendo que o exercício desta faculdade dar-se -á em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO IX Disposições Transitórias

Art. 32º - As unidades autônomas não comercializadas ou que estejam na posse da construtora somente pagarão o valor equivalente a 30% da taxa condominial estabelecida para cada uma, entendendo-se para este fim, como taxa condominial, a proporcionalidade relativa a cada apartamento por despesas ordinárias feitas ou a fazer pelo condomínio.

Art. 33º - O síndico deverá informar à construtora, sempre que esta lhe solicitar, a situação de adimplência ou as taxas em atraso dos condôminos perante o Condomínio, salvo nas hipóteses em que o morador já houver transferido para si a propriedade plena do bem, junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Art. 34º - Considerando que a obrigação de pagamento das taxas e encargos condominiais é dos condôminos adquirentes das unidades imobiliárias, a Construtora e Incorporadora poderá fornecer lista com nome e endereço dos adquirentes das unidades condominiais, contra os quais, necessariamente, serão promovidas as medidas judiciais cabíveis para cobrança de eventuais débitos, ficando, desde já, ciente o Condomínio que a inobservância ao disposto neste artigo ensejará o ajuizamento e procedimento judicial próprio à composição das perdas e danos.

Art. 35º - É permitido à Construtora e Incorporadora e à empresa de corretagem, até a venda da última unidade, ainda que isto ocorra após a concessão da Baixa e Habite-se, manter placas de venda ou painéis publicitários relativos às suas atividades comerciais ou industriais na frente do Condomínio, bem como a permanência de corretores em área comum do condomínio, ou em unidade autônoma liberada por seus proprietários.

Art. 36 - À Construtora e Incorporadora, fica, deste já, de forma irrevogável e irretroatável, concedido o direito, por sua conta e exclusiva responsabilidade, de manter o seu logotipo ou outro sinal indicativo de seu nome e atividade empresarial, nas dependências internas, áreas externas do Condomínio, assim como utilizar o telhado do prédio, para colocação de engenho publicitário, luminoso ou não, de material e dimensões a seu exclusivo critério a empresa com as respectivas despesas de instalação e manutenção geral, inclusive com energia elétrica se for o caso. Esse direito de uso somente poderá ser modificado ou extinto pela unanimidade dos condôminos e após 2 (dois) anos da data em que ocorrer a efetiva instalação do condomínio.

CAPÍTULO X Disposição Final

Art. 37º - A presente convenção sujeita toda pessoa que ocupe ou venha a ocupar o condomínio residencial ou qualquer de suas partes, ainda que eventualmente, obrigando a todos os condôminos, seus sub-rogados e sucessores.

15
M. D. B. N. C.





Documento assinado pelo Shodo

Parágrafo único: Os condôminos se obrigam, ainda, a informar o conteúdo da presente Convenção de Condomínio, bem como da localização de suas unidades autônomas.

Art. 38º - Fica eleito o foro da comarca onde está situado o imóvel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que o seja.

Art. 39º - Todos os litígios decorrentes da presente convenção serão submetidos ao juízo arbitral nos termos da lei 9307/96, e, para tanto, elegem a CAMINAS - Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem, sediada na Av. Raja Gabaglia, 1.000, Conj. 1207, 12º andar - BH/MG, como Entidade Arbitral competente para instituir e processar a arbitragem que solucionará definitivamente os litígios.

Rio das Ostras, 16 de julho de 2009

[Handwritten Signature]
 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
 Nome: _____ Nome: _____
 C.I. nº: _____ C.I. nº: _____

[Stamp: Cartório da 1ª C.R.C.M.M. - Tabelionato - Rua Dora de Oliveira, 427 A, Bairro P. J. Tel: 3401-3900 - Oficial de Tabelionato Jussara Cruz, Rio das Ostras RJ 28244-100]

[Stamp: Recibo de pagamento de Imposto de Renda de 2009 - Conf. por: Serventia 307 J-EDMOS Total 3,88 1,88 4,77]

[Stamp: RECEIJO DE FISCALIZACAO - FISCALIZACAO GERAL DA JUSTICA RJ - RLC - SOB 1957B]

[Handwritten mark: Ch]

16
M 01.03 NCC





Documento assinado pelo Shodo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros

CONDOMÍNIO PARQUE MARE AZULLI, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Niterói, nº 2059, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-971, inscrito no CNPJ nº 17211363/0001-79, vem por intermédio de seus advogados (Instrumento Procuratório incluso), com escritório profissional à Rua Dr. Têlio Barreto, nº 540, loja 07, Macaé, onde recebe intimações, notificações, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer sua

HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DÉBITOS CONDOMINIAIS

em decorrência do imóvel objeto do débito preexistente cujo proprietário era **CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS**, brasileiro, CPF nº 018011097-70, residente e domiciliado Rua Niterói, nº 2059, apto 402 bloco A, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-971, e-mail: cal126@oi.com.br; com fundamento no artigo 784, X do CPC/2015 e nos artigos 1336 e 1348, incisos II e VII do Código Civil, em conformidade com as razões de fato e de direito que passa a expor:

I - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS

De antemão requer que as publicações e intimações sejam feitas em nome dos profissionais FERNANDA CRESPO NOGUEIRA, OAB/RJ 127.932 e THALES VINÍCIUS BRANDÃO ANDRADE, OAB/RJ 139.002, e ALINE GESUALDI MALACARNE SIQUEIRA OAB/RJ 128.226, sob pena de nulidade.





Documento assinado pelo Shodo

II - DOS FATOS E DO TÍTULO

O réu era proprietário/titular do direito de uso do imóvel designado por **apartamento n° 402 - BLOCO A**, do Edifício Exequente, e nesta condição, responsável pelo pagamento das despesas e contribuições condominiais correspondentes ao imóvel na forma da Convenção Condominial (anexo), bem como do art. 1336, I do Código Civil.

Ocorre, que o imóvel foi arrematado em decorrência do processo em curso, estando pendente das cotas condominiais desde 2012, descritas em anexo, perfazendo um total de R\$ 23.595,29, que são objetos do processo n° 0001980-06.2019.8.9.0068 em curso no Juizado Especial Cível de Rio das Ostras :

Cumpre esclarecer que no valor apontado, estão englobadas as Cotas Condominiais vencidas cujo valor encontra-se expressamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária em anexo (anexo), devidamente corrigidas corrigidas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento) na forma do artigo 1336, § 1º do Código Civil, calculados a partir do vencimento de cada obrigação, conforme planilha discriminada em anexo.

Outrossim, ao valor apontado acrescentar-se-ão, ainda, as custas judiciais, bem como honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento).

III - DO DIREITO

O dever de pagamento da quota condominial encontra fundamento no ordenamento jurídico brasileiro, especificamente no art. 12 da Lei 4.591/64 e no art. 1.315 do Código Civil. Segundo esses dispositivos, todos os condôminos estão obrigados a concorrer para as despesas de conservação e manutenção do condomínio. Leia-se:

Lei 4.591/64 Art. 12. Cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio, recolhendo, nos prazos previstos na Convenção, a quota-parte que lhe couber em rateio.

Código Civil Art. 1.315. O condômino é obrigado, na proporção de sua parte, a concorrer para as despesas de conservação ou divisão da coisa, e a suportar os ônus a que estiver sujeita.

Além do fundamento legal, o direito ora pleiteado também encontra amparo na própria convenção do condomínio.

Desse modo, instruem a presente, cópia integral da Convenção do Condomínio autorizando a cobrança das cotas condominiais, bem como todas as Atas das Assembleias Gerais Ordinárias, onde comprovam os valores de todas as cotas condominiais.





Documento assinado pelo Shodo

IV - DOS PEDIDOS

EM FACE DO EXPOSTO, requer o Credor Exequente:

1. Habilitação do credor;
2. A procedência para abater do valor arrematado o débito condominial preexistente de R\$ 23.595,29 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos);
3. Condenação em custas judiciais e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito;

Dá-se à causa o valor de R\$ 23.595,29 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)

Nestes Termos,

P. deferimento.

Campos/RJ, 06 de junho de 2019.

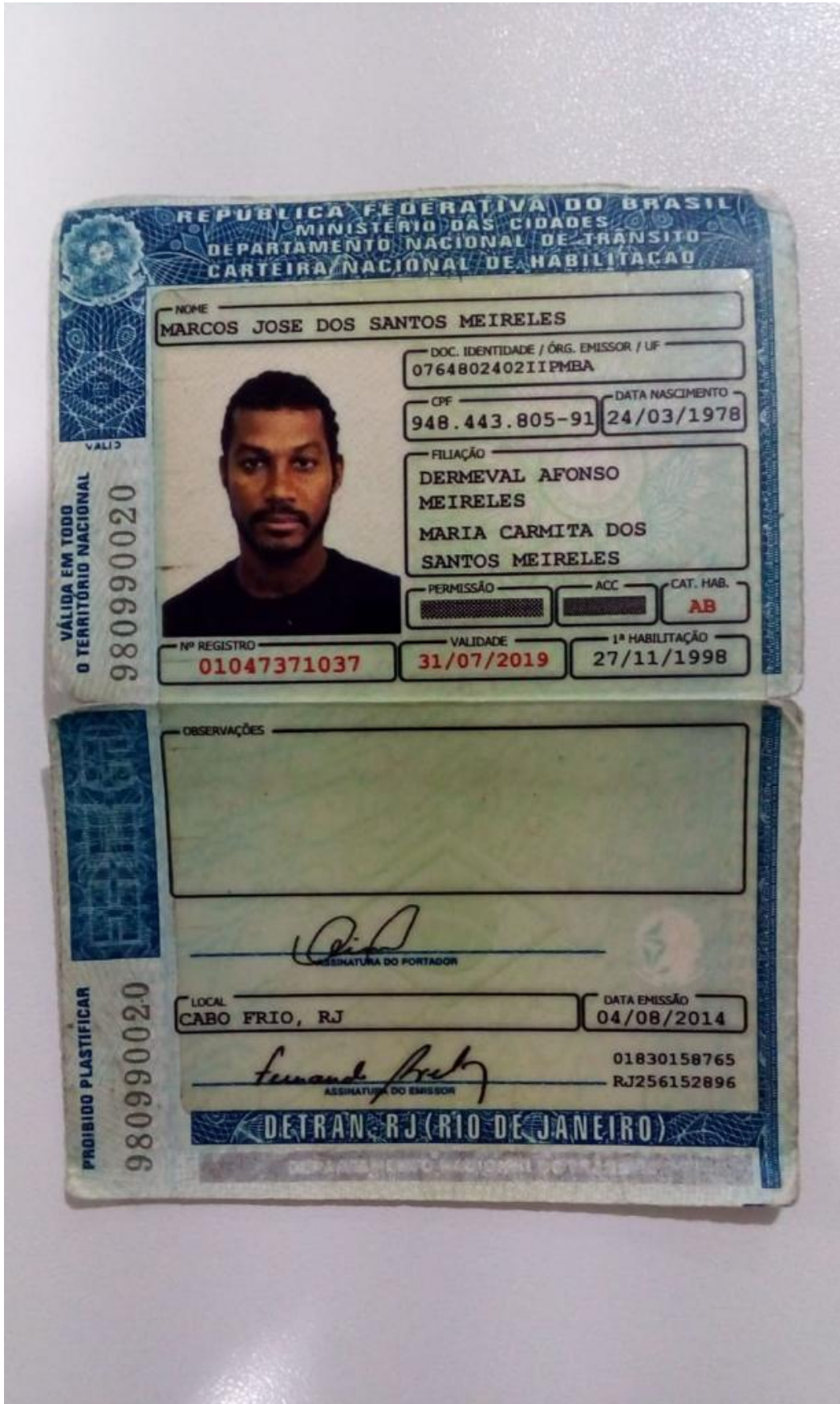




Documento assinado pelo Shodo

18/02/2019

PHOTO-2019-02-13-19-35-04.jpg



<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgxbVgtjxsDFpBsxDTVcdgVdcRxJ?projector=1&messagePartId=0.7>

1/1



Assinado eletronicamente por: ALINE GESUALDI MALACARNE SIQUEIRA - 06/06/2019 12:35 - fcfa23a
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19060612220677200000094622949>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 19060612220677200000094622949



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, anexe a resposta de ofício.

RIO DE JANEIRO , 11 de Junho de 2019

FABIANO DE ANDRADE CORREA





Documento assinado pelo Shodo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920194292902

Nome original: 383.PDF

Data: 05/06/2019 18:20:35

Remetente:

Geraldo dos Santos Soares

CAPITAL RCPN 12

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.





Documento assinado pelo Shodo

12^o RCPN

Registro Civil de Pessoas
Naturais da Capital • RJ

Ofício nº **383/2019**

Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2019.

Exmo. Senhor,

O Oficial de Registro do **12º Registro Civil de Pessoas Naturais da Capital**, em atenção ao ofício: **OFÍCIO PJe 254/2019**, referente o processo: **0000039-88.2013.5.01.0001**, vem se manifestar no seguinte sentido:

Procedidas às buscas devidas, **NADA CONSTA** em relação ao Registro de: **CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS**.

O acervo do **12º RCPN** teve origem em 1994, com a criação do Posto Avançado, na Barra da Tijuca, da extinta 12ª Circunscrição do Registro Civil. Todavia, a referida Circunscrição teve maior parte de seu acervo transferido para os **6º e 11º RCPNs**.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração,

Geraldo dos Santos Soares

Substituto, Mat. 94/10768

Ao Cartório da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Avenida das Américas, 3.939, bloco 1, Loja T. Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22.631-003

De segunda à sexta, das 9 às 17h30min.

www.registroCIVILbarra.RIO

Tel: (21) 3576-1269



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE ANDRADE CORREA - 11/06/2019 15:02 - 82c9d76
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061115003651200000094911054>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 19061115003651200000094911054



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, anexei o pedido de reserva.

RIO DE JANEIRO , 12 de Junho de 2019

MARCOS PAULO DIAS CARDIM





Documento assinado pelo Shodo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 501201914211086

Nome original: 0000046-88.2013.5.01.0063.pdf

Data: 03/06/2019 10:55:21

Remetente:

Lillian Donato dos Santos

63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

TRT 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento Ofício referente ao processo 0000046-88.2013.5.01.0063.





Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO RTOrd 000046-88.2013.5.01.0063

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/01/2013

Valor da causa: R\$ 27.200,00

Partes:

RECLAMANTE: FRANCIVALDO DOMINGOS PEREIRA BRITO - CPF: 127.825.437-41

ADVOGADO: Felipe Adolfo Fernandes Kalaf - OAB: RJ57634-D

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ:
13.637.579/0001-40

RECLAMADO: SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA - CPF: 042.566.667-02

RECLAMADO: CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70





Documento assinado pelo Shodo



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805163 - e.mail: vt63.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000046-88.2013.5.01.0063
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: FRANCIVALDO DOMINGOS PEREIRA BRITO
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

Destinatário: 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

OFÍCIO PJe

RIO DE JANEIRO , 3 de Junho de 2019

Excelentíssimo Juiz(a),

Com a finalidade de dar seguimento ao feito em epígrafe, solicito que seja feita a reserva de crédito no valor de R\$ 1.933,18, nos autos da reclamação trabalhista nº 0000039-88.2013.5.01.0001.

Em havendo crédito disponível, solicito que seja determinada a transferência em favor deste juízo.

Atenciosamente,

MARIA THEREZA DA COSTA PRATA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Assinado digitalmente por ordem do(a) MM. Juiz(a) desta unidade.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LILLIAN DONATO DOS SANTOS
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052209385447500000093616490>
Número do processo: RTOrd 0000046-88.2013.5.01.0063
Número do documento: 19052209385447500000093616490
Data de Juntada: 03/06/2019 10:49

ID. ecf46ed - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCOS PAULO DIAS CARDIM - 12/06/2019 12:01 - e2dd83e
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061212005406900000094981177>
Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 19061212005406900000094981177

ID. e2dd83e - Pág. 3



Documento assinado pelo Shodo



Documento assinado pelo Shodo

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LILLIAN DONATO DOS SANTOS
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052209385447500000093616490>
Número do processo: RTOrd 0000046-88.2013.5.01.0063
Número do documento: 19052209385447500000093616490
Data de Juntada: 03/06/2019 10:49

ID. ecf46ed - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARCOS PAULO DIAS CARDIM - 12/06/2019 12:01 - e2dd83e
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061212005406900000094981177>
Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 19061212005406900000094981177

ID. e2dd83e - Pág. 4



Documento assinado pelo Shodo

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
ecf46ed	03/06/2019 10:49	Ofício	Ofício





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

/Lu

DESPACHO PJe

Pedido de reserva de crédito efetuado pelo terceiro CONDOMÍNIO PARQUE MARE AZULLI.

O terceiro não trouxe ao juízo qualquer título executivo e, ainda que trouxesse, este juízo não possui competência para analisar os requisitos de validade de título executivo extrajudicial de natureza cível.

Mesmo que houvesse título executivo judicial, o pedido de reserva de crédito deve ser feito pelo juízo no qual o processo está tramitando, carecendo ao terceiro, legitimidade para realizar esse requerimento, pessoalmente.

Ademais, o valor existente neste processo pertence ao reclamante, parte estranha à relação condominial, que não é devedor da quantia.

Some-se a isso tudo que o crédito deste processo, de natureza alimentar, tem prioridade sobre o crédito de natureza condominial.

De todo o exposto, é irrelevante se o crédito do terceiro é preexistente ou não.

Indefere-se a habilitação do terceiro, bem como a reserva de crédito requeridas, pelo terceiro CONDOMÍNIO PARQUE MARE AZULLI.

Pedido de reserva de crédito efetuado pelo MM juízo da 63ª VT/RJ.





Documento assinado pelo Shodo

Anotei no alerta deste processo o pedido de reserva de crédito efetuado pelo MM juízo da 63ª VT/RJ, processo 0000046-88.2013.5.01.0063.

Determino:

Oficiem-se os 6º e 11º RCPNs pela certidão de óbito do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas, CPF 018.011.097-70, livro C-00606, fls. 158, termo 112253, data de óbito 22/11/2014, solicitando urgência na resposta, bem como informado que o autor faz jus a gratuidade de justiça; e, pelo mesmo ato, **intime-se** o terceiro desta decisão.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2019

Adriana Malheiro Rocha de Lima

Juíza Titular da 1ª VT/RJ





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ
- CEP: 20230-070

tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br



PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA e outros (2)

Destinatário: 6º OFÍCIO DO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS

Endereço: Rua Teófilo Otoni, 188, Centro - Rio de Janeiro - Rio de Janeiro CEP 20090-080

OFÍCIO PJe 339/2019

RIO DE JANEIRO , 1 de Julho de 2019

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a V.S^a. **certidão de óbito do Sr. Carlos Augusto Lopes de Freitas, CPF 018.011.097-70, livro C-00606, fls. 158, termo 112253, data de óbito 22/11/2014,**, ciente de que o(a) Autor(a) é beneficiário da justiça gratuita, na forma da Lei 5584/70 e que a gratuidade se estende aos emolumentos dos atos registraes/notariaes.

Atenciosamente,

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDEMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

Destinatário: 11 RCPN

Endereço: Av. Dom Hélder Câmara , Nº 6776 - Pilares - 20751002, Rio de Janeiro - RJ

OFÍCIO PJe 345/2019

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a V.Sª. **certidão de óbito do Sr. Carlos Augusto Lopes de Freitas, CPF 018.011.097-70, livro C-00606, fls. 158, termo 112253, data de óbito 22/11/2014,** ciente de que o(a) Autor(a) é beneficiário da justiça gratuita, na forma da Lei 5584/70 e que a gratuidade se estende aos emolumentos dos atos registraiis/notariais.

RIO DE JANEIRO ,2 de Julho de 2019

FABIANO DE ANDRADE CORREA





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: CONDOMINIO MARE AZULLI
28896-061 - RUA NITEROI , s/n - (Condomínio Mar Azulli) - JARDIM MARILEA - RIO DAS
OSTRAS - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE** para ciência da decisão abaixo.

DESPACHO PJe

**Pedido de reserva de crédito efetuado pelo terceiro CONDOMÍNIO
PARQUE MARE AZULLI.**

O terceiro não trouxe ao juízo qualquer título executivo e, ainda que trouxesse, este juízo não possui competência para analisar os requisitos de validade de título executivo extrajudicial de natureza cível.

Mesmo que houvesse título executivo judicial, o pedido de reserva de crédito deve ser feito pelo juízo no qual o processo está tramitando, carecendo ao terceiro, legitimidade para realizar esse requerimento, pessoalmente.

Ademais, o valor existente neste processo pertence ao reclamante, parte estranha à relação condominial, que não é devedor da quantia.



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE ANDRADE CORREA - 03/07/2019 12:59 - 13beb40
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070312582182300000096177956>
Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 19070312582182300000096177956



Documento assinado pelo Shodo

Some-se a isso tudo que o crédito deste processo, de natureza alimentar, tem prioridade sobre o crédito de natureza condominial.

De todo o exposto, é irrelevante se o crédito do terceiro é preexistente ou não.

Indefere-se a habilitação do terceiro, bem como a reserva de crédito requeridas, pelo terceiro CONDOMÍNIO PARQUE MARE AZULLI.

Pedido de reserva de crédito efetuado pelo MM juízo da 63ª VT/RJ.

Anotei no alerta deste processo o pedido de reserva de crédito efetuado pelo MM juízo da 63ª VT/RJ, processo 0000046-88.2013.5.01.0063.

Determino:

Oficiem-se os 6º e 11º RCPNs pela certidão de óbito do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas, CPF 018.011.097-70, livro C-00606, fls. 158, termo 112253, data de óbito 22/11/2014, solicitando urgência na resposta, bem como informado que o autor faz jus a gratuidade de justiça; e, pelo mesmo ato, **intime-se** o terceiro desta decisão.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2019

Adriana Malheiro Rocha de Lima

Juíza Titular da 1ª VT/RJ

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,3 de Julho de 2019

FABIANO DE ANDRADE CORREA





Documento assinado pelo Shodo





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, anexe o protocolo de remessa do ofício 339/2019 ao presente processo.

RIO DE JANEIRO , 4 de Julho de 2019

AMILCAR PINTO TEIXEIRA





Documento assinado pelo Shodo

Page 1 of 1

	<i>Poder Judiciário</i>	Malote Digital
Impresso em: 04/07/2019 às 14:33		

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 501201914406494
Documento: 0000039.88.2013 of 339_2019 .pdf
Remetente: 01ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Amilcar Pinto Teixeira)
Destinatário: CAPITAL RCPN 06 (TJRJ)
Data de Envio: 04/07/2019 14:31:05
Assunto: REMESSA DE OFÍCIO 339/2019 SOLICITANDO INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO Nº 0000039.88.2013.5.01.0001.


<https://aplicacao2.jt.jus.br/malotedigital/popup.jsf>

04/07/2019



Assinado eletronicamente por: AMILCAR PINTO TEIXEIRA - 04/07/2019 14:36 - 037e3ec

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907041436379320000096276193>

Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001

Número do documento: 1907041436379320000096276193

ID. 037e3ec - Pág. 1



Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, anexe o protocolo de remessa do ofício 345/2019 ao presente processo.

RIO DE JANEIRO , 4 de Julho de 2019

AMILCAR PINTO TEIXEIRA





Documento assinado pelo Shodo

Page 1 of 1

	<i>Poder Judiciário</i>	Malote Digital
Impresso em: 04/07/2019 às 14:44		

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 501201914406696
Documento: 0000039.88.2013 of 345_2019 .pdf
Remetente: 01ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Amilcar Pinto Teixeira)
Destinatário: CAPITAL RCPN 11 CIRC (TJRJ)
Data de Envio: 04/07/2019 14:40:55
Assunto: REMESSA DE OFÍCIO 345/2019 SOLICITANDO INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO 0000039.88.2013.5.01.0001.


<https://aplicacao2.jt.jus.br/malotedigital/popup.jsf>

04/07/2019



Assinado eletronicamente por: AMILCAR PINTO TEIXEIRA - 04/07/2019 14:47 - 93593a5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907041447471080000096278068>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 1907041447471080000096278068

ID. 93593a5 - Pág. 1



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CARLOS
AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA

ID do mandado: 13beb40
Destinatário: CONDOMINIO MARE AZULLI .

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO POSITIVA DE NOTIFICAÇÃO

Certifico e dou fé que, na data de 8.7.19 às 15h35min, em cumprimento ao mandado de 13beb40, dirigi-me ao endereço constante do mandado, e sendo aí, **NOTIFIQUEI CONDOMINIO MARE AZULLI**, na pessoa de Paulo Roberto Poubel, CPF 538.933.107-97, zelador, por todo o conteúdo do presente, do qual ficou bem ciente, recebeu a contrafé e se comprometeu a entregá-la ao síndico Marcos, ausente no momento da diligência.

MACAE, 9 de Julho de 2019

DENISE CLEMENTINO PONCIANO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: DENISE CLEMENTINO PONCIANO - 09/07/2019 20:25 - 5edbdef
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907092020436290000096490160>
Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 1907092020436290000096490160



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexe a resposta negativa do 11 RCPN.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de julho de 2019.

MARCOS PAULO DIAS CARDIM
Assessor





Documento assinado pelo Shodo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 501201914406696

Nome original: 0000039.88.2013 of 345_2019 .pdf

Data: 04/07/2019 15:36:57

Remetente:

Gerson Andrade de Gouveia Queiroz

CAPITAL RCPN 11 CIRC

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: ESTE LIVRO NÃO PERTENCE AO NOSSO ACERVO





Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/VisualizaDocumento/Autenticado/d...>



1907021011541840000096063227





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexe a resposta do 6º RCPN-RJ.

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de julho de 2019.

MARCOS PAULO DIAS CARDIM
Assessor





Documento assinado pelo Shodo

6^o RCPN-RJ

Avenida Geremário Dantas, 142 – A - Jacarepaguá
Rio de Janeiro - Capital

Euzimar Coelho de Oliveira

Responsável pelo Expediente - Portaria nº 4209/2015

Ofício: 2406/2019

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2019.

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 1º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP. 20230-070

Ofício PJe 339/2019
Processo nº 0000039-88.2013.5.01.0001

Em atenção ao ofício supra, tenho o prazer de enviar o original da Certidão de Inteiro Teor de Óbito de CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, que segue em anexo.

Valho-me do ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.


6^o REGISTRO CIVIL
Margareth Dobroski do Monte
Substituta Mat. 94/8634





Documento assinado pelo Shodo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CARTÓRIO 6º REGISTRO CIVIL
 EUZIMAR COELHO DE OLIVEIRA
 Responsável pelo Expediente
 Av. Geremário Dantas, nº 142-A
 Jacarepaguá - RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO
 INTEIRO TEOR

NOME
 CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS

Poder Judiciário - TJERJ
 Corredoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EDBM-63299 YWE
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Matricula
 093336 01 55 2014 4 00606 158 0112253 58

QR Code

Certifica que, revendo o livro C-00606 de registro de óbito, dele à folha 158, sob o número de ordem 112253, consta o registro de teor seguinte: Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2014, e em cartório, compareceu MARCOS VINICIUS FREITAS DA CUNHA, natural do Rio de Janeiro, Professor, com 30 anos de idade, casado(a), identidade: 202870614 DETRAN/RJ, residente na Rua Alberto de Campos, 25/314 Ipanema e, exibindo atestado de óbito firmado pelo(a) Dr(a). Claudio Amorim Simões - CRM 5263874-9, prestou as seguintes declarações: Nome do obituado: **CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS**, falecido aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2014, em hora ignorada. Estado Civil: Divorciado de pessoa de nome ignorado. Sexo: masculino. Idade: 53 anos (Nascido em 26/03/1961). Local do falecimento: DOMICILIO. Residência: Estrada do Cafunda, 1757 bl. 01/ ap. 604- Taquara - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ. profissão: Empresário, Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ. Nome dos pais: HAMILTON LOPES DE FREITAS e CAROLINA LEITE DE FREITAS. Local do sepultamento: Cemitério Ricardo de Albuquerque. deixou 4 filhos(as) maiores e 1 menor, deixou herdeiro(s), não deixou bens, não deixou testamento, N° do CPF: 018.011.097-70. Identidade N°: 052672151 - DETRAN-RJ. **CAUSA MORTIS:** Asfixia mecânica por enforcamento. Ação físico química. -. Observações: Declaração de Óbito N° 207267774. Foi declarante o sobrinho que apresentou a Guia de Óbito n° 207267774, a Carteira Nacional de Habilitação registro n°02755990620 e a Carteira de Identidade com o n° do CPF do falecido. Não foi apresentada a Certidão de Casamento com a devida averbação de divórcio. O falecido era eleitor. - IML Guia 323/32DP CP 6433 Procedimento 032-12887/2014. -. Era o que se continha em a referida peça, aqui bem e fielmente transcrita do próprio original, ao qual me reporto e dou fé.-----

6º Registro Civil de Pessoas Naturais
 Euzimar Coelho de Oliveira
 Rio de Janeiro - RJ
 Av Geremario Dantas 142 Lj A - Jacarepagua
 (21) 3392-1596
 cartorio6rcpn@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Rio de Janeiro, 05 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS PERES

6º REGISTRO CIVIL
 Antonio Carlos Peres
 Substituto - Mat.: 9414688

Isento.

Arpen rj - AA 007599410 - P



Assinado eletronicamente por: MARCOS PAULO DIAS CARDIM - 12/07/2019 13:53 - a503f27
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907121350183480000096648813>
 Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 1907121350183480000096648813



Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros

/Lu

DESPACHO PJe

Como se sabe, o espólio é representado em juízo pelo seu inventariante.

Neste contexto, tendo em vista a certidão de óbito de Id a503f27, declaro a nulidade de todos os atos processuais praticados em desfavor do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas, desde a data do falecimento, em 22/11/2014.

Corolário, por ser proprietário do imóvel alienado, declara-se a nulidade do leilão de Id 3e9cc3c. Determino:

a) **intimação, concomitante** do leiloeiro, do arrematante e das partes para ciência desta decisão, sendo o autor também para indicar, em 30 dias o número do processo de inventário do Sr. Carlos, bem como o nome e endereço do inventariante. Fica o autor ciente que nenhum ato executório será praticado contra o Sr. Carlos sem esses dados. No mesmo prazo, o autor deverá indicar meios inéditos, eficazes e definitivos de execução, sob pena de arquivamento sem baixa e início da contagem do prazo de aplicação da prescrição intercorrente - art. 11-A da CLT.

b) Aguarde-se por 8 dias. Sem manifestação das partes, **devolva-se o valor depositado pelo arrematante**.

c) Tudo feito, aguarde-se o prazo do autor. Se decorrido *in albis*, **ao arquivo sem baixa**, com início da contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019

Andressa Campana Tedesco Valentim





Documento assinado pelo Shodo

Juíza do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

**DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S): PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO
23010-175 - AVENIDA DE SANTA CRUZ , 10335 - SANTISSIMO - RIO DE JANEIRO - RIO DE
JANEIRO**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão abaixo transcrito(a):

DESPACHO PJe

Como se sabe, o espólio é representado em juízo pelo seu inventariante.

Neste contexto, tendo em vista a certidão de óbito de Id a503f27, declaro a nulidade de todos os atos processuais praticados em desfavor do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas, desde a data do falecimento, em 22/11/2014.

Corolário, por ser proprietário do imóvel alienado, declara-se a nulidade do leilão de Id 3e9cc3c. Determino:

a) **intimação, concomitante** do leiloeiro, do arrematante e das partes para ciência desta decisão, sendo o autor também para indicar, em 30 dias o número do processo de inventário do Sr. Carlos, bem como o nome e endereço do inventariante. Fica o autor ciente que nenhum ato executório será praticado contra o Sr. Carlos sem esses dados. No mesmo prazo, o autor deverá indicar meios inéditos, eficazes e definitivos de execução, sob pena de arquivamento sem baixa e início da contagem do prazo de aplicação da prescrição intercorrente - art. 11-A da CLT.

b) Aguarde-se por 8 dias. Sem manifestação das partes, **devolva-se o valor depositado pelo arrematante**





Documento assinado pelo Shodo

c) Tudo feito, aguarde-se o prazo do autor. Se decorrido *in albis*, **ao arquivo sem baixa**, com início da contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019

Andressa Campana Tedesco Valentim

Juíza do Trabalho

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , 17 de Julho de 2019
FABIANO DE ANDRADE CORREA





Documento assinado pelo Shodo

DESTINATÁRIO(S): SEVERINO JOSE DOS SANTOS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão abaixo transcrito(a):

DESPACHO PJe

Como se sabe, o espólio é representado em juízo pelo seu inventariante.

Neste contexto, tendo em vista a certidão de óbito de Id a503f27, declaro a nulidade de todos os atos processuais praticados em desfavor do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas, desde a data do falecimento, em 22/11/2014.

Corolário, por ser proprietário do imóvel alienado, declara-se a nulidade do leilão de Id 3e9cc3c. Determino:

a) **intimação, concomitante** do leiloeiro, do arrematante e das partes para ciência desta decisão, sendo o autor também para indicar, em 30 dias o número do processo de inventário do Sr. Carlos, bem como o nome e endereço do inventariante. Fica o autor ciente que nenhum ato executório será praticado contra o Sr. Carlos sem esses dados. No mesmo prazo, o autor deverá indicar meios inéditos, eficazes e definitivos de execução, sob pena de arquivamento sem baixa e início da contagem do prazo de aplicação da prescrição intercorrente - art. 11-A da CLT.

b) Aguarde-se por 8 dias. Sem manifestação das partes, **devolva-se o valor depositado pelo arrematante**.

c) Tudo feito, aguarde-se o prazo do autor. Se decorrido *in albis*, **ao arquivo sem baixa**, com início da contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019

Andressa Campana Tedesco Valentim

Juíza do Trabalho

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>





Documento assinado pelo Shodo

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) 128 CALF EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para tomar ciência da decisão abaixo:

DESPACHO PJe

Como se sabe, o espólio é representado em juízo pelo seu inventariante.

Neste contexto, tendo em vista a certidão de óbito de Id a503f27, declaro a nulidade de todos os atos processuais praticados em desfavor do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas, desde a data do falecimento, em 22/11/2014.

Corolário, por ser proprietário do imóvel alienado, declara-se a nulidade do leilão de Id 3e9cc3c. Determino:

a) **intimação, concomitante** do leiloeiro, do arrematante e das partes para ciência desta decisão, sendo o autor também para indicar, em 30 dias o número do processo de inventário do Sr. Carlos, bem como o nome e endereço do inventariante. Fica o autor ciente que nenhum ato executório será praticado contra o Sr. Carlos sem esses dados. No mesmo prazo, o autor deverá indicar meios inéditos, eficazes e definitivos de execução, sob pena de arquivamento sem baixa e início da contagem do prazo de aplicação da prescrição intercorrente - art. 11-A da CLT.

b) Aguarde-se por 8 dias. Sem manifestação das partes, **devolva-se o valor depositado pelo arrematante**.

c) Tudo feito, aguarde-se o prazo do autor. Se decorrido *in albis*, **ao arquivo sem baixa**, com início da contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019

Andressa Campana Tedesco Valentim

Juíza do Trabalho

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.





Documento assinado pelo Shodo

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para

DESPACHO PJe

Como se sabe, o espólio é representado em juízo pelo seu inventariante.

Neste contexto, tendo em vista a certidão de óbito de Id a503f27, declaro a nulidade de todos os atos processuais praticados em desfavor do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas, desde a data do falecimento, em 22/11/2014.

Corolário, por ser proprietário do imóvel alienado, declara-se a nulidade do leilão de Id 3e9cc3c. Determino:

a) **intimação, concomitante** do leiloeiro, do arrematante e das partes para ciência desta decisão, sendo o autor também para indicar, em 30 dias o número do processo de inventário do Sr. Carlos, bem como o nome e endereço do inventariante. Fica o autor ciente que nenhum ato executório será praticado contra o Sr. Carlos sem esses dados. No mesmo prazo, o autor deverá indicar meios inéditos, eficazes e definitivos de execução, sob pena de arquivamento sem baixa e início da contagem do prazo de aplicação da prescrição intercorrente - art. 11-A da CLT.

b) Aguarde-se por 8 dias. Sem manifestação das partes, **devolva-se o valor depositado pelo arrematante**.

c) Tudo feito, aguarde-se o prazo do autor. Se decorrido *in albis*, **ao arquivo sem baixa**, com início da contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019

Andressa Campana Tedesco Valentim

Juíza do Trabalho

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE ANDRADE CORREA - 17/07/2019 12:06 - 485d434

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071712062728100000096855721>

Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001

Número do documento: 19071712062728100000096855721



Documento assinado pelo Shodo

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para

DESPACHO PJe

Como se sabe, o espólio é representado em juízo pelo seu inventariante.

Neste contexto, tendo em vista a certidão de óbito de Id a503f27, declaro a nulidade de todos os atos processuais praticados em desfavor do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas, desde a data do falecimento, em 22/11/2014.

Corolário, por ser proprietário do imóvel alienado, declara-se a nulidade do leilão de Id 3e9cc3c. Determino:

a) **intimação, concomitante** do leiloeiro, do arrematante e das partes para ciência desta decisão, sendo o autor também para indicar, em 30 dias o número do processo de inventário do Sr. Carlos, bem como o nome e endereço do inventariante. Fica o autor ciente que nenhum ato executório será praticado contra o Sr. Carlos sem esses dados. No mesmo prazo, o autor deverá indicar meios inéditos, eficazes e definitivos de execução, sob pena de arquivamento sem baixa e início da contagem do prazo de aplicação da prescrição intercorrente - art. 11-A da CLT.

b) Aguarde-se por 8 dias. Sem manifestação das partes, **devolva-se o valor depositado pelo arrematante**.

c) Tudo feito, aguarde-se o prazo do autor. Se decorrido *in albis*, **ao arquivo sem baixa**, com início da contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019

Andressa Campana Tedesco Valentim

Juíza do Trabalho

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE ANDRADE CORREA - 17/07/2019 12:06 - f2570a0

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071712062737900000096855723>

Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001

Número do documento: 19071712062737900000096855723



Documento assinado pelo Shodo

DESTINATÁRIO(S): TACITO BRUNO MANHAES

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão abaixo transcrito(a):

DESPACHO PJe

Como se sabe, o espólio é representado em juízo pelo seu inventariante.

Neste contexto, tendo em vista a certidão de óbito de Id a503f27, declaro a nulidade de todos os atos processuais praticados em desfavor do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas, desde a data do falecimento, em 22/11/2014.

Corolário, por ser proprietário do imóvel alienado, declara-se a nulidade do leilão de Id 3e9cc3c. Determino:

a) **intimação, concomitante** do leiloeiro, do arrematante e das partes para ciência desta decisão, sendo o autor também para indicar, em 30 dias o número do processo de inventário do Sr. Carlos, bem como o nome e endereço do inventariante. Fica o autor ciente que nenhum ato executório será praticado contra o Sr. Carlos sem esses dados. No mesmo prazo, o autor deverá indicar meios inéditos, eficazes e definitivos de execução, sob pena de arquivamento sem baixa e início da contagem do prazo de aplicação da prescrição intercorrente - art. 11-A da CLT.

b) Aguarde-se por 8 dias. Sem manifestação das partes, **devolva-se o valor depositado pelo arrematante**.

c) Tudo feito, aguarde-se o prazo do autor. Se decorrido *in albis*, **ao arquivo sem baixa**, com início da contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019

Andressa Campana Tedesco Valentim

Juíza do Trabalho

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S): CONDOMINIO MARE AZULLI

28896-061 - RUA NITEROI, s/n - (Condomínio Mar Azulli) - JARDIM MARILEA - RIO DAS OSTRAS - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão abaixo transcrito(a):

DESPACHO PJe

Como se sabe, o espólio é representado em juízo pelo seu inventariante.

Neste contexto, tendo em vista a certidão de óbito de Id a503f27, declaro a nulidade de todos os atos processuais praticados em desfavor do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas, desde a data do falecimento, em 22/11/2014.

Corolário, por ser proprietário do imóvel alienado, declara-se a nulidade do leilão de Id 3e9cc3c. Determino:

a) **intimação, concomitante** do leiloeiro, do arrematante e das partes para ciência desta decisão, sendo o autor também para indicar, em 30 dias o número do processo de inventário do Sr. Carlos, bem como o nome e endereço do inventariante. Fica o autor ciente que nenhum ato executório será praticado contra o Sr. Carlos sem esses dados. No mesmo prazo, o autor deverá indicar meios inéditos, eficazes e definitivos de execução, sob pena de arquivamento sem baixa e início da contagem do prazo de aplicação da prescrição intercorrente - art. 11-A da CLT.

b) Aguarde-se por 8 dias. Sem manifestação das partes, **devolva-se o valor depositado pelo arrematante**





Documento assinado pelo Shodo

c) Tudo feito, aguarde-se o prazo do autor. Se decorrido *in albis*, **ao arquivo sem baixa**, com início da contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019

Andressa Campana Tedesco Valentim

Juíza do Trabalho

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , 17 de Julho de 2019
FABIANO DE ANDRADE CORREA



FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 01ª Vara do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro.

Ref. Proc. RT. nº 0000039-88.2013.501.0001

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, nos autos da reclamação proposta em face de 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS, em curso neste MM. Juízo, por seu advogado infra assinado, objetivando o prosseguimento da execução, em atenção ao r. despacho id f911d9f, vem expor e requerer o que segue:

Diante da informação do óbito do Sr. CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS e determinação do Juízo para informar o número do inventário, o exequente buscou informações a respeito da abertura de inventário, porém sem êxito, conforme se comprova pelo documento em anexo extraído do site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Por oportuno, conforme consta na certidão de óbito, deixou 04 filhos maiores e 01 menor, o que impossibilita a realização do inventário extrajudicial.

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*



FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Desta maneira, para que não paire nenhuma dúvida acerca da inexistência de abertura do inventário e por consequência nenhum óbice para expropriação do bem visando assim a satisfação do crédito do Reclamante que tem natureza alimentar, vem requerer a expedição de ofícios e/ou malote digital aos Registros de Distribuição do Rio de Janeiro abaixo descritos, onde registram todas as distribuições de FEITOS AJUIZADOS, ou seja, tudo o que é levado a Juízo na Comarca da Capital, incluindo os Foros Regionais, a fim de obter a distribuição do inventário do de cujus CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, **devendo, ainda, constar no referido ofício a concessão do benefício da gratuidade de justiça para atos extrajudiciais, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei 1.060/50.**

1º Ofício de Distribuição: Av. Alm. Barroso, 90 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-002

2º Ofício de Distribuição: Av. Alm. Barroso, 90 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-002

3º Ofício de Distribuição: Av. Alm. Barroso, 90 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-002

4º Ofício de Distribuição: R. do Carmo, 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-020

Termos em que,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2019

FELIPE ADOLFO KALAF – OAB. nº 57.634

HENRIQUE S. OLIVEIRA - OAB. nº 84.680.

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*



Resultado da pesquisa

Total de processo(s) encontrado(s):

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

TJRJ - 1ª Instância - 18/07/2019 16:31Nome pesquisado: **carlos augusto lopes de freitas**Comarca: **Todas Comarcas**Competencia: **Órfãos e Sucessões**Período: **2014 a 2019****Nenhum resultado encontrado**[NOVA CONSULTA](#)



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
 RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
 tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
 CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

ALVARÁ PJe-JT 1038/2019

DEPÓSITO JUDICIAL

O/A Juiz(a) do Trabalho em exercício na 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, DETERMINA à **Caixa Econômica Federal, agência 2890**, que, à vista do presente, efetue o pagamento pessoalmente a **Tacito Bruno Manhaes CPF: 088.528.847-50**, e/ou **Mariana Seabra Ferreira, OAB: RJ155416**, da importância de **R\$ 63.000,00**, com os acréscimos legais do montante depositado à disposição deste Juízo, conforme guia(s) de depósito indicada(s): 01904315-6 e 01904316-4.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

RIO DE JANEIRO ,19 de Julho de 2019

ANDRESSA CAMPANA TEDESCO VALENTIM

Juiz(a) de Vara do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e outros (2)

il/

DESPACHO PJe

Oficie-se como requeiro pelo autor.

RIO DE JANEIRO , 26 de Julho de 2019

ANDRESSA C. TEDESCO VALENTIM

Juiz(a) do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO -
RJ - CEP: 20230-070

tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br



PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA e outros (2)

Destinatário: 1º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro

Av Almirante Barroso, 90, Centro, Rio de Janeiro - RJ -CEP 20031-002

OFÍCIO PJe 371/2019

RIO DE JANEIRO , 29 de Julho de 2019

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a V.Sª. que informe a este juízo acerca da existência de FEITOS AJUIZADOS, ou seja, tudo o que é levado a Juízo na Comarca da Capital, incluindo os Foros Regionais, a fim de obter a distribuição do inventário do de cujus CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, ciente de que o(a) Autor(a) é beneficiário da justiça gratuita, na forma da Lei 5584/70 e que a gratuidade se estende aos emolumentos dos atos registrais/notariais.

Atenciosamente,

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, remeti o ofício Id. 5cb0a30.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de julho de 2019.

FABIANO DE ANDRADE CORREA
Assessor





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexe a resposta do 1ª Ofício de Registro de Distribuição.

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de agosto de 2019.

MARCOS PAULO DIAS CARDIM
Assessor





Documento assinado pelo Shodo

1º Ofício de Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 33 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos
Código da serventia: 00725

OFICIO 13650/2019

Ao: EXMO. DR. JUIZ DA/DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - 1A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Assunto: Devolução com a certidão/informação no verso.

Data: 08/08/2019

EXMO. DR. JUIZ

Devolvo, vosso ofício(s) abaixo relacionado(s) com a(s) informação(ões) solicitadas.

Atos CUMPRIDOS

Of. 371 de 29/07/2019

Aproveito para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ESTER LIDIANE KREMER
Auxiliar
Ctps.: 079860530426





Documento assinado pelo Shodo

14





Documento assinado pelo Shodo

1º Ofício de Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
 Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos
 Código da serventia: 00725

OFICIO 13650/2019

Ao: EXMO. DR. JUIZ DA/DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - 1A VARA DO TRABALHO
 DO RIO DE JANEIRO

Assunto: Devolução com a certidão/informação no verso.

Data: 08/08/2019

EXMO. DR. JUIZ

Devolvo, vosso ofício(s) abaixo relacionado(s) com a(s) informação(ões) solicitadas.

Atos CUMPRIDOS

Of. 371 de 29/07/2019

Aproveito para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


 ESTER LIDIANE KREMER
 Auxiliar
 Ctps.: 079860530426

Matricula: _____





Documento assinado pelo Shodo





Documento assinado pelo Shodo

CORREIO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ
- CEP: 20230-070



Correios
R\$ 01,95

tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

948459

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

Destinatário: 1º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro
Av Almirante Barroso, 90, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-002

INFORMAÇÃO

OFÍCIO PJe 371/2019

RIO DE JANEIRO, 29 de Julho de 2019

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a V.Sª. que informe a este juízo acerca da existência de FEITOS AJUIZADOS, ou seja, tudo o que é levado a Juízo na Comarca da Capital, incluindo os Foros Regionais, a fim de obter a distribuição do inventário do de cujus CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, ciente de que o(a) Autor(a) é beneficiário da justiça gratuita, na forma da Lei 5584/70 e que a gratuidade se estende aos emolumentos dos atos registrais/notariais.

Atenciosamente,

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho

PJe



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA - 29/07/2019 15:09:57 - 5cb0a30
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072617432061500000097419336>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 19072617432061500000097419336

PJe



Assinado eletronicamente por: MARCOS PAULO DIAS CARDIM - 12/08/2019 09:14 - 04720b4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081209135955600000098264619>
Número do processo: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 19081209135955600000098264619



Documento assinado pelo Shodo

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO LÉLIO GABRIEL HEIJODOPO DOS SANTOS 090340AA028862
Rua do Ouvidor, 63, 2º andar - CENTRO - Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 2242-2472 | Delegatário

C E R T I F I C A

e dá fé que, revendo os livros e/ou arquivos de feitos em curso ou andamento no período compreendido entre 06/08/1999 até 06/08/2019 relativamente ao solicitado no anverso deste ofício, dele(s) NADA CONSTA.

Ana Paula B. Oliveira
Auxiliar VII
CTPS Nº 69145/116-RJ

Adriana da Silva Barbosa
Escriturante
CTPS 62168/057





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)****RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS****RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)**

/Lu

DESPACHO PJe

Intime-se o exequente para ciência das respostas de Id 04720b4 e Id 36de22c, bem como para, em 10 dias, indicar meios inéditos, eficazes e definitivos de execução, sob pena de arquivamento sem baixa e início da contagem do prazo de aplicação da prescrição intercorrente - art. 11-A da CLT.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2019

Adriana Malheiro Rocha de Lima

Juíza Titular da 1ª VT/RJ





Documento assinado pelo Shodo

19/08/2019 21:14

Despacho

Tipo de documento: Notificação

Descrição do documento: Despacho

Id: 9502965

Data da assinatura: 19/08/2019

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pôde ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.



FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.

Proc. nº. 0000039-88.2013.5.01.0001.

SEVERINO JOSE DOS SANTOS, por seu advogado abaixo assinado, nos autos do processo que move contra, CALF EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA e outros, sob a resposta de id número 04720b4 e 36de22c, vem expor a vossa excelência que conforme consta no ofício, as informações requeridas estariam no verso.

Ocorre que não foi scanneado o verso do ofício onde quantia a informação solicitado pelo juízo.

Assim sendo, requer seja anexada aos autos o verso do ofício onde consta as informações solicitadas.

Termos em que,
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2.019.

FELIPE ADOLFO KALAF - OAB. 57.634

Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP. nº 20.031-005,
Tel: 240-0275, Telefax: 240-4649





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

il/

DESPACHO PJe

Exp. os demais ofícios solicitados no ID f02c972 (2º, 3º e 4º Ofícios de Distribuição).

Quanto ao pedido de escaneamento de verso, equivoca-se o autor em suas alegações, basta uma leitura até o final do documento.

RIO DE JANEIRO , 23 de Setembro de 2019

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDEMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

Destinatário: 2º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro

Av Almirante Barroso, 90, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-002

OFÍCIO PJe 470/2019

RIO DE JANEIRO , 24 de setembro de 2019

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a V.Sª. que informe a este juízo acerca da existência de FEITOS AJUIZADOS, ou seja, tudo o que é levado a Juízo na Comarca da Capital, incluindo os Foros Regionais, a fim de obter a distribuição do inventário do de cujus CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, ciente de que o(a) Autor(a) é beneficiário da justiça gratuita, na forma da Lei 5584/70 e que a gratuidade se estende aos emolumentos dos atos registraes/notariaes.

Atenciosamente,

RIO DE JANEIRO ,24 de Setembro de 2019

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e outros (2)

Destinatário: 3º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro

Av Almirante Barroso, 90, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-002

OFÍCIO PJe 475/2019

RIO DE JANEIRO , 24 de setembro de 2019

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a V.Sª. que informe a este juízo acerca da existência de FEITOS AJUIZADOS, ou seja, tudo o que é levado a Juízo na Comarca da Capital, incluindo os Foros Regionais, a fim de obter a distribuição do inventário do de cujus CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, ciente de que o(a) Autor(a) é beneficiário da justiça gratuita, na forma da Lei 5584/70 e que a gratuidade se estende aos emolumentos dos atos registrares/notariais.

Atenciosamente,

RIO DE JANEIRO ,24 de Setembro de 2019

FABIANO DE ANDRADE CORREA





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, remeti, via postal, os ofícios Id e7ea3fc e Id b71b786.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de setembro de 2019.

FABIANO DE ANDRADE CORREA
Assessor





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDEMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

Destinatário: 4º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro
Endereço: R. do Carmo, 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-020

OFÍCIO PJe 478/2019

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a V.Sª. que informe a este juízo acerca da existência de FEITOS AJUIZADOS, ou seja, tudo o que é levado a Juízo na Comarca da Capital, incluindo os Foros Regionais, a fim de obter a distribuição do inventário do de cujus CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, ciente de que o(a) Autor(a) é beneficiário da justiça gratuita, na forma da Lei 5584/70 e que a gratuidade se estende aos emolumentos dos atos registraes/notariais.

Atenciosamente,

RIO DE JANEIRO ,25 de Setembro de 2019

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data remeti, por via postal, o ofício ID cf6a4fd .

RIO DE JANEIRO , 25 de Setembro de 2019

FABIANO DE ANDRADE CORREA





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexe a resposta do ofício.

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de outubro de 2019.

MARCOS PAULO DIAS CARDIM
Assessor





- 3º DIST. -

<https://pje.trt1.jus>



07 OUT 2019



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª R

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUC

N

Destinatário: 3º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro

Av Almirante Barroso, 90, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-0

OFÍCIO PJe 475/2019

RIO DE JANEIRO

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a V.S^a. existência de FEITOS AJUIZADOS, ou seja, tudo o que é levado incluindo os Foros Regionais, a fim de obter a distribuição do AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, ciente de justiça gratuita, na forma da Lei 5584/70 e que a gratuidade se registre/registrais/notariais.





Atenciosamente,

RIO DE JANEIRO ,24 de Setembro c

FABIANO DE ANDRADE CORR

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Informamos que **CONSTA** quanto ao requerido
Ao Juízo da 1ª VARA DE CIVEL DA BARRA DA TIJUCA
PROC.20082090208046 DISTRIB 08/09/2008
PRECATORIA AUTOR GENIVALDO JOSE ROSSI
(EM 09/02/2009 BAIXA P/
CUMPRIMENTO CONF OF 82251751
DE 04/02/2009)

I de:

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Mat. 94112506





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexei a resposta do 4º Ofício do Registro de Distribuição da Comarca da Capital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de outubro de 2019.

MARCOS PAULO DIAS CARDIM
Assessor





Documento assinado pelo Shodo

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DA COMARCA DA CAPITAL
Rua do Carmo, 8 - 3º andar
Rio de Janeiro - RJ

Exmo.(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito do(a) 1ª VARA DO TRABALHO - RJ

Ofício n.º 3.124/2019

Em, 07 de Outubro de 2019

Ass : Ofício Nº: 478/2019
Remessa de certidão(ões) solicitada(s)
Processo nº 0000039-88.2013.5.01.0001
Protocolo nº 2345104

Anexo ao presente estamos remetendo a certidão solicitada no ofício em epígrafe.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Fabio Ferreira da Silva
Escrevente Substituto
Matr. 84/6481 CGJ





Documento assinado pelo Shodo

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL

2345104

**SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
PROVA EM JUÍZO**



Emolumentos: ISENTO

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

**O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,**

RAFAELL
(0)
07/10/2019

Folha: 1
09:59:38
DEZ63086

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos existentes, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- II - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- III - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

DOIS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF:018.011.097-70////////////////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 04/10/2019,RIO DE JANEIRO.////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PROVA EM JUÍZO.////

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDEZ63086 MLZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de
chancela mecânica autorizado
pelo aviso nº 1388/2012 de
29 de novembro de 2012



4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Mat. 942984-7/11

013631947
61363110





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA e outros (2)

il/

DESPACHO PJe

Encaminhe-se o ofício ID b71b786 por mandado.

RIO DE JANEIRO , 23 de Outubro de 2019

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e outros (2)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: 2º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro
20031-002 - AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 90 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE** para ciência do Ofício que segue em anexo.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO, 24 de Outubro de 2019

FABIANO DE ANDRADE CORREA





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
 OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexe a resposta Cartório do 2º Ofício do Registro de Distribuição.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de novembro de 2019.

MARCOS PAULO DIAS CARDIM
 Assessor





Documento assinado pelo Shodo

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Código da Serventia : 2001022-726
Rua da Assembléia, nº 19 – 7º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Ofício Nº 2589/19

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2019

REF. : OFICIO Nº 470/2019
 PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

Tenho a honra de dirigir-me a V.S^a. em resposta ao Ofício em epígrafe para informar que revendo nossos Livros de Registro de Distribuições no período de 27/10/1999 ate 27/10/2019 **N A D A C O N S T A** com referência ao(s) nome(s) de CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. nossos protestos de estima e elevada consideração.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA DO CARMO
AUTORIZADO
MATRICULA:94/370

ILMO (A). SR (A).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIAO – PODER JUDICIARIO
 FEDERAL

SR (A) ADRIANA MALAHEIRO ROCHA DE LIMA





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

il/

DESPACHO PJe-JT

Vistas ao autor das respostas do ofício,

Tendo em vista que todas as diligências executórias restaram infrutíferas, INTIME-SE O AUTOR a fornecer o **meio inédito, efetivo e definitivo** de execução, no prazo de 30 dias, ciente de que o decurso do prazo ensejará o arquivamento dos autos sem baixa (art. 223 do NCPC/15), e início do prazo bienal da prescrição intercorrente (art. 11-A, §1º, CLT - com a nova redação da lei nº 11.467/17).

RIO DE JANEIRO, 19 de Novembro de 2019

Adriana Malheiro Rocha de Lima
Juíza Titular da 1ª VT/RJ





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
 RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
 tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
 CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

il/

DESPACHO PJe-JT

Vistas ao autor das respostas do ofício,

Tendo em vista que todas as diligências executórias restaram infrutíferas, INTIME-SE O AUTOR a fornecer o **meio inédito, efetivo e definitivo** de execução, no prazo de 30 dias, ciente de que o decurso do prazo ensejará o arquivamento dos autos sem baixa (art. 223 do NCPC/15), e início do prazo bienal da prescrição intercorrente (art. 11-A, §1º, CLT - com a nova redação da lei nº 11.467/17).

RIO DE JANEIRO, 19 de Novembro de 2019

Adriana Malheiro Rocha de Lima
 Juíza Titular da 1ª VT/RJ



FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 01ª Vara do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro.

Ref. Proc. RT. nº 0000039-88.2013.501.0001

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, nos autos da reclamação proposta em face de 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS, em curso neste MM. Juízo, por seu advogado infra assinado, objetivando o prosseguimento da execução, vem expor e requerer o que segue:

Diante da informação do óbito do Sr. CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS e determinação do Juízo para informar o número do inventário, o exequente buscou informações a respeito da abertura de inventário, porém sem êxito, sendo certo que através das diligências realizadas pelo Juízo junto aos Registros de Distribuição de Feitos ajuizados no Rio de Janeiro não restou localizado a abertura de inventário.

Todavia, nos termos da certidão de óbito id a503f27, consta que quem compareceu ao cartório para registro do óbito, Sr. Marcos Vinicius Freitas da Cunha, residente na Rua Alberto de Campos, nº 25, apt. 314, Ipanema, Cep 22.411-030

Além disso, consta como local do falecimento do sócio, o endereço residencial, qual seja: Estrada do Cafunda, 1757, Bloco 01, apt. 604, Taquarã-Jacarepaguá.

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*



*FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA*

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Desta maneira, vem requerer a expedição de mandados de verificação para que o Sr. Oficial de Justiça diligencie no endereço do Sr. Vinicius Freitas da Cunha, residente na Rua Alberto de Campos, nº 25, apt. 314, Ipanema, Cep 22.411-030, bem como no último endereço residencial do sócio CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, objetivando obter informações acerca da existência de inventário, inventariante e/ou filhos, haja vista que faleceu e deixou 4 (quatro) filhos maiores e 1 (um) menor.

Termos em que,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2019

FELIPE ADOLFO KALAF – OAB. nº 57.634

HENRIQUE S. OLIVEIRA - OAB. nº 84.680.

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

il/

DESPACHO PJe

Exp. mandado de verificação de dados para o endereço Rua Alberto de Campos, nº 25, apt. 314, Ipanema, Cep 22.411-030 para a fim que o Oficial de Justiça solicite ao Sr. Marcos Vinicius Freitas da Cunha CPF: 105.321.477-40 (filho da sócia SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA - CPF: 042.566.667-02), o nome completo dos filhos/herdeiros de seu tio, o Sr. CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, observando-se que o mesmo declarou na Certidão de Óbito do Sr. Carlos que este deixou herdeiros.

RIO DE JANEIRO , 25 de Novembro de 2019

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e outros (2)

MANDADO DE VERIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: MARCOS VINICIUS FREITAS DA CUNHA
22411-030 - RUA ALBERTO DE CAMPOS , 25 - APT 314 - IPANEMA - RIO DE JANEIRO -
RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **VERIFIQUE** junto ao Sr. Marcos Vinicius Freitas da Cunha CPF: 105.321.477-40 (filho da sócia SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA - CPF: 042.566.667-02), o nome completo dos filhos/herdeiros de seu tio, o Sr. CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, observando-se que o mesmo declarou na Certidão de Óbito do Sr. Carlos que este deixou herdeiros.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,27 de Novembro de 2019

FABIANO DE ANDRADE CORREA





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CARLOS
 AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA

ID do mandado: c13e68c
 Destinatário: MARCOS VINICIUS FREITAS DA CUNHA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me, nesta data, à rua Alberto de Campos, 25, apto. 314, Ipanema, RJ, e sendo aí, deixei de proceder à Verificação determinada, vez não encontrar a pessoa designada, que dali mudou-se há cerca de 05 meses, conf. informações prestadas pelo porteiro do lugar.

Assim sendo, recolho o presente à apreciação de V.Exa. .

Rio, 07 de dezembro de 2019.

RIO DE JANEIRO, 11 de Dezembro de 2019

ROGERIO RANGEL SALGADO FILHO
 Oficial de Justiça Avaliador Federal





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CARLOS
AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA

ID do mandado: 7daaaa5
Destinatário: 2º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em 29/10, às 11:30 horas, em cumprimento ao mandado Id 7daaaa5, dirigi-me à Av. Almirante Barroso, 90, 2º andar, onde dei ciência do inteiro teor do presente mandado à **Central de Certidões do Rio de Janeiro**, na pessoa da gerente Luciane dos Santos Rocha, que recebeu a contrafé e após sua nota de ciência no anverso do mandado. Do que lavro a presente certidão, que dato e assino.

RIO DE JANEIRO, 17 de Dezembro de 2019

SERGIO GONCALVES FERREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e outros (2)

il/

DESPACHO PJe

Tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça face o sobrinho do réu.

RIO DE JANEIRO , 19 de Dezembro de 2019

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e outros (2)

il/

DESPACHO PJe

Tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça face o sobrinho do réu.

RIO DE JANEIRO , 19 de Dezembro de 2019

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





Documento assinado pelo Shodo

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 01ª Vara do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro.

Ref. Proc. RT. nº 0000039-88.2013.501.0001

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, nos autos da reclamação proposta em face de 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS, vem requerer a habilitação de seu patrono (HENRIQUE SANTIAGO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 84.680) nos presentes autos.

Termos em que,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2.020.

HENRIQUE SANTIAGO DE OLIVEIRA - OAB. n.º 84.680.





Documento assinado pelo Shodo

FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 01ª Vara do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro.

Ref. Proc. RT. nº 0000039-88.2013.501.0001

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, nos autos da reclamação proposta em face de 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS, em curso neste MM. Juízo, por seu advogado infra assinado, tendo em vista a certidão id f25bb81 e objetivando o prosseguimento da execução, vem expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que não foi logrado êxito na diligência realizada no endereço de quem compareceu ao cartório para registro do óbito, Sr. Marcos Vinicius Freitas da Cunha, residente na Rua Alberto de Campos, nº 25, apt. 314, Ipanema, Cep 22.411-030, nos termos da certidão de óbito id a503f27, vale ressaltar que na referida certidão como local do falecimento do sócio CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, o endereço residencial, qual seja: Estrada do Cafunda, 1757, Bloco 01, apt. 604, Taquará-Jacarepaguá.

Desta maneira, vem requerer a expedição de novo mandado de verificação, nos moldes do que foi expedido (id c13e68c) para que o Sr. Oficial de Justiça diligencie no último endereço residencial do sócio CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS (Estrada do Cafunda, 1757, Bloco 01, apt. 604, Taquará-Jacarepaguá), objetivando obter informações acerca da existência de inventário, inventariante e/ou filhos, haja vista que faleceu e deixou 4 (quatro) filhos maiores e 1 (um) menor.

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*





Documento assinado pelo Shodo

*FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA*

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Termos em que,
P.deferimento.
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE ADOLFO KALAF – OAB. nº 57.634

HENRIQUE S. OLIVEIRA - OAB. nº 84.680.

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

il/

DESPACHO PJe

Exp. novo mandado como ora requerido pelo autor.

RIO DE JANEIRO , 22 de Janeiro de 2020





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e outros (2)

MANDADO DE VERIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS
22725-900 - CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE TAQUARA, 1757 - Bloco 01, apt. 6 04 -
TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **VERIFIQUE** junto ao Sr. Marcos Vinicius Freitas da Cunha CPF: 105.321.477-40 (filho da sócia SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA - CPF: 042.566.667-02), o nome completo dos filhos/herdeiros de seu tio, o Sr. CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70, observando-se que o mesmo declarou na Certidão de Óbito do Sr. Carlos que este deixou herdeiros.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,22 de Janeiro de 2020

FABIANO DE ANDRADE CORREA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CARLOS
AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que deixei de proceder a r. determinação na Estrada do Cafunda 1757 tendo em vista o Sr. Carlos Augusto Lopes de Freitas, Marcos Vinicius Freitas da Cunha e Sra. Sandra Regina Freitas da Cunha serem desconhecidos pela moradora Sra. Valeria Araujo Moraes.

RIO DE JANEIRO, 3 de Março de 2020

SILVANA GOMES DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
 ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA,
 CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA
 CUNHA

apt

DESPACHO PJe-JT

Tendo em vista que todas as diligências executórias restaram infrutíferas, INTIME-SE O AUTOR a fornecer o **meio inédito, efetivo e definitivo** de execução, no prazo de 10 dias, ciente de que o decurso do prazo ensejará o arquivamento dos autos sem baixa (art. 223 do NCPC/15), e início do prazo bienal da prescrição intercorrente (art. 11-A, §1º, CLT - com a nova redação da lei nº 11.467/17).

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de março de 2020

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de março de 2020.

LUCIANO MORAES SILVA
 Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: LUCIANO MORAES SILVA - Juntado em: 06/03/2020 16:08:38 - abb2a14
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20030612490721200000109186526?instancia=1>
 Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 20030612490721200000109186526



Documento assinado pelo Shodo

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abb2a14 proferido nos autos.

Para visualizar o referido documento acesse o site <https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/documentos> com a chave de acesso 20030612490721200000109186526

LUCIANO MORAES SILVA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: LUCIANO MORAES SILVA - Juntado em: 06/03/2020 16:09:39 - a327c62
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20030616083700900000109209715?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 20030616083700900000109209715

*FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA*

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 01ª Vara do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro.

Ref. Proc. RT. nº 0000039-88.2013.501.0001

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, nos autos da reclamação proposta em face de 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS, em curso neste MM. Juízo, por seu advogado infra assinado, tendo em vista a certidão id 80de3f6 e objetivando o prosseguimento da execução, vem expor e requerer o que segue:

Cumprе esclarecer que o Reclamante diligenciou em vários endereços para obter informações a respeito da existência de inventário de bens deixados pelo executado CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS.

Destaque-se que inexistе inventário judicial (id e5ea8b3), sendo certo que foi diligenciado nos cartórios para apurar sobre inventário extrajudicial, bem como quanto ao paradeiro dos demais familiares, contudo, sem lograr êxito.

É cedido que o Espólio é representado pelo Inventariante. Contudo, restou apurado a inexistência do mesmo no presente caso.

Assim sendo, desconhecendo o paradeiro dos herdeiros e objetivando o prosseguimento da execução, visando a satisfação do crédito exequendo de natureza alimentar, vem requerer seja procedida novamente a penhora do imóvel descrito no auto de arrematação (id 3e9cc3c).

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*



*FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA*

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Termos em que,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.

FELIPE ADOLFO KALAF – OAB. nº 57.634

HENRIQUE S. OLIVEIRA - OAB. nº 84.680.

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
 ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA,
 CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA
 CUNHA

il.

DESPACHO PJe

Oficie-se ao INSS solicitando informações se o sócio Carlos Augusto Lopes de Freitas CPF: 018.011.097-70 deixou habilitados, solicitando as devidas informações sobre o beneficiário, mesmo que já tenha cessado do benefício.

RIO DE JANEIRO/RJ, 07 de abril de 2020.

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA
 Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA - Juntado em: 07/04/2020 12:48:55 - 76978c3
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20040709474194900000110627443?instancia=1>
 Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 20040709474194900000110627443



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
 OUTROS (3)

	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	
--	---	--

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20230-070
tel: #{processo.orgaoJulgador.numeroTelefoneFormatado} - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (3)

Destinatário: INSS

Endereço: RUA PEDRO LESSA S/N

OFÍCIO 108 PJe

Prezado(a) Senhor(a) Superintendente,

No interesse do processo acima referido, determino que V.S^a. preste informações a este Juízo se - **Carlos Augusto Lopes de Freitas - CPF: 018.011.097-70** - deixou habilitados, sendo as devidas informações sobre o beneficiário repassadas a este Juízo, mesmo que já tenha cessado do benefício.

Atenciosamente,

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIIMA

Juíza Titular de Vara do Trabalho

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de abril de 2020.



Documento assinado pelo Shodo

ELISA MARQUES PINTO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA - Juntado em: 13/04/2020 19:51:59 - 3daac64
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20041317143196300000110791114?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 20041317143196300000110791114



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
 ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA,
 CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA
 CUNHA

apt.

DESPACHO PJeEncaminhe-se o ofício de id 3daac64 (INSS), por **mandado** .

RIO DE JANEIRO/RJ, 20 de abril de 2020.

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA
 Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA - Juntado em: 20/04/2020 17:05:16 - 4f54483
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2004201405481360000111033903?instancia=1>
 Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 2004201405481360000111033903



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
 OUTROS (3)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

(PARA SER CUMPRIDO APÓS O TERMINO DA QUARENTENA DO COVID-19)

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: INSS
 RUA PEDRO LESSA , 36, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20030-030

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE INSS** para ciência do ofício que segue em anexo.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.
Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de abril de 2020.

FABIANO DE ANDRADE CORREA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE ANDRADE CORREA - Juntado em: 23/04/2020 10:19:57 - 9967e31
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20042310195043900000111125503?instancia=1>
 Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 20042310195043900000111125503



Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000039-88.2013.5.01.0001

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/01/2013

Valor da causa: \$27,200.00

Partes:

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: Henrique Santiago de Oliveira

ADVOGADO: Felipe Adolfo Fernandes Kalaf

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

RECLAMADO: CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS

RECLAMADO: SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA

LEILOEIRO: PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO

ARREMATANTE: TACITO BRUNO MANHAES

ADVOGADO: NIVALDO AZEVEDO JUNIOR

ADVOGADO: MARIANA SEABRA FERREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: CONDOMINIO MARE AZULLI

TERCEIRO INTERESSADO: 2º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro

TERCEIRO INTERESSADO: MARCOS VINICIUS FREITAS DA CUNHA

TERCEIRO INTERESSADO: INSS



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
 OUTROS (3)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20230-070
tel: #{processo.orgaoJulgador.numeroTelefoneFormatado} - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0000039-88.2013.5.01.0001

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros (3)

Destinatário: INSS

Endereço: RUA PEDRO LESSA S/N

OFÍCIO 108 PJe

Prezado(a) Senhor(a) Superintendente,

No interesse do processo acima referido, determino que V.Sª. preste informações a este Juízo se - **Carlos Augusto Lopes de Freitas - CPF: 018.011.097-70** - deixou habilitados, sendo as devidas informações sobre o beneficiário repassadas a este Juízo, mesmo que já tenha cessado do benefício.

Atenciosamente,

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIIMA

Juíza Titular de Vara do Trabalho

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de abril de 2020.

PJe Assinado eletronicamente por: ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA - Juntado em: 13/04/2020 19:51:59 - 3daac64

PJe Assinado eletronicamente por: FABIANO DE ANDRADE CORREA - Juntado em: 23/04/2020 10:19:57 - 0b386d6



Documento assinado pelo Shodo

ELISA MARQUES PINTO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA - Juntado em: 13/04/2020 19:51:59 - 3daac64
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20041317143196300000110791114?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 20041317143196300000110791114



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE ANDRADE CORREA - Juntado em: 23/04/2020 10:19:57 - 0b386d6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20042310195054600000111125504?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 20042310195054600000111125504



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CARLOS
AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA CUNHA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 9967e31

Destinatário: INSS

Certifico e dou fé que, face às condições de excepcionalidade adotadas em virtude da disseminação do vírus da COVID 19, tanto no TRT 1 quanto nas repartições do INSS, e observadas as orientações da Administração desta Especializada ora vigentes no tocante a diligências presenciais, em cumprimento à ordem expressa no Mandado supra identificado, proce di à diligência ali determinada, por meio de Mensagem Eletrônica encaminhada em 28/08/2020 à GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO, do INSS, cujo atual Gerente Executivo é o Sr CAIO MAIA FIGUEIREDO, Matrícula SIAPE 1635220, repartição instalada à Rua Pedro Lessa nº 36, Centro, nesta cidade, sendo devidamente confirmado pelo referido órgão da Autarquia Previdenciária o recebimento e leitura do expediente enviado, por servidor daquela Entidade, em 02/09/2020.

ISTO POSTO, recolho o presente Mandado com Certidão Positiva ao MM Juízo de origem, para SUPERIOR CONSIDERAÇÃO e providências entendidas pertinentes.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020

ANSELMO PIRES FAGUNDES



Documento assinado pelo Shodo

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ANSELMO PIRES FAGUNDES - Juntado em: 03/09/2020 15:28:45 - a8b33c8
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20090315284230700000118425060?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 20090315284230700000118425060



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
OUTROS (3)

Certifico que , nesta data , anexe ao processo a resposta do INSS .

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de novembro de 2020.

AMILCAR PINTO TEIXEIRA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: AMILCAR PINTO TEIXEIRA - Juntado em: 26/11/2020 13:05:57 - 766485f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112613051068600000123021550?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 20112613051068600000123021550



Documento assinado pelo Shodo

MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 20/11/2020 15:37:54
PESCPF - Pesquisa por CPF

Acao

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

CPF: 01801109770

A T E N C A O

O CPF deve ser informado com o Digito Verificador.

Se forem encontrados muitos beneficios,
esta pesquisa podera demorar um pouco mais.
Nestes casos, a cada 150 beneficios, voce
precisara esperar que os proximos 150 sejam
disponibilizados. Por favor, aguarde a resposta
e

NAO TRANSMITA DUAS VEZES A MESMA TELA.

NAO EXISTE BENEFICIO PARA ESTE CPF

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3



Assinado eletronicamente por: AMILCAR PINTO TEIXEIRA - Juntado em: 26/11/2020 13:05:57 - e41b3e3
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112613055543700000123021622?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 20112613055543700000123021622



Documento assinado pelo Shodo

26/11/2020

SEI/INSS - 2258472 - Ofício SEI



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro

Ofício SEI nº 4442/2020/GEXRJC - SR-II/SR-II-INSS

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

À Doutora

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juíza do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

e-mail: vt01.rj@trt1.jus.br

Assunto: **OFÍCIO Nº: 108 PJe****ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001***Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.272034/2020-81.

Prezada Senhora,

Em relação ao documento acima referenciado, estamos encaminhando as telas do **SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS - SUB**, informando que **NÃO** foi identificado Benefício Previdenciário e nem dependentes beneficiários habilitados, em nome de **CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS**, portador do **CPF nº 018.011.097-70**, conforme **Demonstrativos SEI nº 2258488, 2258497**.

Atenciosamente,

CAIO MAIA FIGUEIREDO

Gerente-Executivo

INSS - Rio de Janeiro



Documento assinado pelo Shodo

26/11/2020

SEI/INSS - 2258472 - Ofício SEI

Anexos: **I - Demonstrativo (SEI nº 2258488).**
II - Demonstrativo (SEI nº 2258497).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO MAIA FIGUEIREDO, Gerente Executivo**, em 25/11/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258472** e o código CRC **276E2410**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.272034/2020-81

SEI nº 2258472

file:///C:/Users/User/AppData/Local/Temp/Temp1_OFÍCIO Nº 108 PJe ATOrd 0000039-8820135010001.zip/Oficio_SEI_2258472.html

2/2



Assinado eletronicamente por: AMILCAR PINTO TEIXEIRA - Juntado em: 26/11/2020 13:05:57 - 6cf93b9
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112613055518500000123021620?instancia=1>
 Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 20112613055518500000123021620



Documento assinado pelo Shodo

MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 20/11/2020 15:39:10
PESNOM - Pesquisa por Nome

Acao

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

Nome: CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS

Mae : CAROLINA LEITE DE FREITAS

Data Nasc.: 26031961 (DDMMAAAA)

Obs: Nome da mae e Data Nascimento sao opcionais.

DADOS BASICOS DO TITULAR DO BENEFICIO INEXISTENTE

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3

Assinado eletronicamente por: AMILCAR PINTO TEIXEIRA - Juntado em: 26/11/2020 13:05:57 - 29aa98d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112613055531900000123021621?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 20112613055531900000123021621



Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA,
CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA
CUNHA

DESPACHO PJe-JT

INTIME-SE O AUTOR para ciência da resposta negativa do INSS e fornecer o **meio inédito, efetivo e definitivo** de execução, no prazo de 10 dias, ciente de que o decurso do prazo ensejará o arquivamento dos autos sem baixa (art. 223 do NCPC/15), e início do prazo bienal da prescrição intercorrente (art. 11-A, §1º, CLT - com a nova redação da lei nº 11.467/17). SEM NOVA INTIMAÇÃO À PARTE QUE SAI CIENTE NESTA DATA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de novembro de 2020.

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA - Juntado em: 26/11/2020 14:35:45 - 45d7c4a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112613112364500000123022036?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 20112613112364500000123022036



Documento assinado pelo Shodo

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45d7c4a proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

INTIME-SE O AUTOR para ciência da resposta negativa do INSS e fornecer o **meio inédito, efetivo e definitivo** de execução, no prazo de 10 dias, ciente de que o decurso do prazo ensejará o arquivamento dos autos sem baixa (art. 223 do NCPC/15), e início do prazo bienal da prescrição intercorrente (art. 11-A, §1º, CLT - com a nova redação da lei nº 11.467/17). SEM NOVA INTIMAÇÃO À PARTE QUE SAI CIENTE NESTA DATA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de novembro de 2020.

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA - Juntado em: 26/11/2020 14:36:46 - 6904b85
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112614353669400000123031178?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 20112614353669400000123031178

*FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA*

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 01ª Vara do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro.

Ref. Proc. RT. nº 0000039-88.2013.501.0001

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, nos autos da reclamação proposta em face de 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS, em curso neste MM. Juízo, por seu advogado infra assinado, em atenção ao r. despacho id 45d7c4, vem expor e requerer o que segue:

Cumprе esclarecer que o Reclamante diligenciou em vários endereços para obter informações a respeito da existência de inventário de bens deixados pelo executado CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, bem como a diligência realizada pelo juízo junto ao INSS para apurar existência de dependentes, as quais infrutíferas.

Destaque-se que inexistе inventário judicial (id e5ea8b3), sendo certo que foi diligenciado nos cartórios para apurar sobre inventário extrajudicial, bem como quanto ao paradeiro dos demais familiares, contudo, sem lograr êxito.

É cedido que o Espólio é representado pelo Inventariante. Contudo, restou apurado a inexistência do mesmo no presente caso.

Assim sendo, desconhecendo o paradeiro dos herdeiros e objetivando o prosseguimento da execução, visando a satisfação do crédito exequendo de natureza alimentar, vem requerer seja procedida novamente a penhora do imóvel descrito no auto de arrematação (id 3e9cc3c).

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*



*FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA*

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Termos em que,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020.

FELIPE ADOLFO KALAF – OAB. nº 57.634

HENRIQUE S. OLIVEIRA - OAB. nº 84.680.

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA,
CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA
CUNHA

/Lu

DESPACHO PJe

Indefere-se a penhora do imóvel de Id e9cc3c, eis que não se conhece no processo o representante do espólio do executado, seja o inventariante ou possíveis herdeiros.

Registre-se que, conforme decisão de Id f911d9f, já foi declarada a nulidade da arrematação desse mesmo imóvel pela ausência da identificação do representante do espólio, o que também serve de fundamento para esta decisão.

Intime-se o autor, ciente de que torna a fluir o prazo de Id 6904b85.

Faculta-se ao exequente, no prazo acima, a apresentação, com provas, dos representantes do espólio para prosseguimento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020

Adriana Malheiro Rocha de Lima

Juíza do Trabalho Titular

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de novembro de 2020.

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA - Juntado em: 30/11/2020 14:09:00 - d063eb9
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20113012093155100000123171938?instancia=1>
 Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 20113012093155100000123171938



Documento assinado pelo Shodo

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d063eb9 proferido nos autos.

/Lu

DESPACHO PJe

Indefere-se a penhora do imóvel de Id e9cc3c, eis que não se conhece no processo o representante do espólio do executado, seja o inventariante ou possíveis herdeiros.

Registre-se que, conforme decisão de Id f911d9f, já foi declarada a nulidade da arrematação desse mesmo imóvel pela ausência da identificação do representante do espólio, o que também serve de fundamento para esta decisão.

Intime-se o autor, ciente de que torna a fluir o prazo de Id 6904b85.

Faculta-se ao exequente, no prazo acima, a apresentação, com provas, dos representantes do espólio para prosseguimento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020

Adriana Malheiro Rocha de Lima

Juíza do Trabalho Titular

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de novembro de 2020.

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA - Juntado em: 30/11/2020 14:10:01 - ff431dc
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20113014085225800000123186188?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 20113014085225800000123186188

*FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA*

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 01ª Vara do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro.

Ref. Proc. RT. nº 0000039-88.2013.501.0001

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, nos autos da reclamação proposta em face de 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS, em curso neste MM. Juízo, por seu advogado infra assinado, em atenção ao r. despacho id d063eb9, vem expor e requerer o que segue:

Conforme se verifica nos autos, inúmeras diligências foram realizadas a respeito da existência de inventário com a finalidade de saber quem poderia ser o representante do espólio do executado, seja o inventariante ou possíveis herdeiros.

Destaque-se que na certidão de óbito (id a503f27) constou que o de cujus havia deixado 4 filhos maiores e 1 menor, sendo certo que já passou 6 anos do óbito.

Na referida certidão não constam sequer os nomes dos filhos, sendo certo inclusive que com a finalidade de localizar algum parente houve até diligência pelo endereço do sobrinho que constou como declarante na certidão de óbito, mas não foi logrado êxito.

Cumprе esclarecer que o patrono do reclamante diligenciou para obter informações acerca de meios para localizar os filhos do executado e

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*



*FELIPE ADOLFO KALAF
HENRIQUE OLIVEIRA*

ADVOGADOS ASSOCIADOS

restou apurado que a informação é obtida através de pesquisa no cadastro da Receita Federal, porém as informações não são repassadas a terceiros.

Por oportuno, imperiosa a necessidade da indisponibilidade do bem que se pretende a constrição com o devido registro junto ao CNIB.

Assim sendo, vem requerer

- a) objetivando localizar dos representantes do espólio, vem requerer seja expedido ofício e/ou consulta através do sistema INFOJUD para obter os dados dos filhos do executado através do CPF do executado, qual seja CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS - CPF: 018.011.097-70.
- b) seja realizado o CNIB para registro da indisponibilidade sobre o imóvel situado na Rua Niterói, nº 2059, apto 402, bloco A, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-971 (Matrícula nº 9297, Ofício Único de Rio das Ostras).

Termos em que,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.

FELIPE ADOLFO KALAF – OAB. nº 57.634

HENRIQUE S. OLIVEIRA - OAB. nº 84.680.

*Avenida Almirante Barroso, 91, Gr. 815/816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005,
Tel: 2240-0275, Telefax: 2240-4649*





Documento excluído na data 2020-12-09 12:28:06.345 pelo usuário: IARA LUCIA DE CARVALHO SOARES AZZI

Documento assinado pelo Shodo



Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA,
CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA
CUNHA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de ordem do Exmo. Juízo do Trabalho Delano de Barros Guaicurus, em virtude do pedido do autor de Id 6b02af2, realizei consulta ao convênio INFOJUD, e, tendo analisado as declarações de imposto de renda do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas, CPF 018.011.097-70 entre os anos de 2001 e 2020 (limite máximo do sistema), não foi localizada qualquer informação sobre os dependentes e herdeiros da parte.

CERTIFICO, ainda, que compulsando a consulta pública do site do TJRJ, não localizei processo de inventário dos bens do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas.

CERTIFICO, outrossim, que no Id 04720b4, no Id 21ae410, no Id a2e7886 e no Id 4b11218 deste processo constam a informações prestadas, respectivamente, pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição, dando conta de que não havia sido procedida abertura de inventário para a sucessão dos bens do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas.

CERTIFICO, por fim, que no Id 6cf93b9 deste processo, consta certidão exarada pelo INSS, dando conta de que não foram identificados benefícios, nem dependentes previdenciários habilitados em nome do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas.

Era o que me cabia certificar.

Autos conclusos.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Luciano Azem de Oliveira

Assistente da Juíza Titular

DESPACHO PJe



Documento assinado pelo Shodo

Diante da certidão supra, bem como dos documentos de Id 04720b4, Id 21ae410, Id a2e7886, Id 4b11218 e Id 6cf93b9, entendo que o representante do espólio do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas encontra-se em local incerto e não sabido, motivo suficiente para que seja citado em execução por edital.

Determino:

1- A citação em execução do espólio do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas por edital, para que, em 48h efetue o pagamento do débito, sob pena de execução, inclusive com retomada da alienação do imóvel de Id 3e9cc3c.

2- Decorrido o prazo *in albis*, ao leilão.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2021

Delano de Barros Guaicurus

Juiz do Trabalho

RIO DE JANEIRO/RJ, 11 de janeiro de 2021.

DELANO DE BARROS GUAICURUS

Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: DELANO DE BARROS GUAICURUS - Juntado em: 11/01/2021 09:08:06 - 8ed1dd5
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21010715091097800000124437612?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 21010715091097800000124437612



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
 OUTROS (3)

CERTIDÃO MODELO GERAL

CERTIFICO que, nesta data, manifesto dúvida quanto ao cumprimento do despacho id. 8ed1dd5, por não ter localizado nos autos o representante do espólio do executado Carlos Augusto Lopes de Freitas.

À conclusão

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de janeiro de 2021.

FABIANO DE ANDRADE CORREA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE ANDRADE CORREA - Juntado em: 13/01/2021 09:25:46 - 1e1dc0e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21011309240696700000124585113?instancia=1>
 Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 21011309240696700000124585113



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
 RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
 OUTROS (3)

O/A MM. Juiz(a) DELANO DE BARROS GUAICURUS da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para que, em 48h, efetue o pagamento do débito, sob pena de execução, inclusive com retomada da alienação do imóvel de Id 3e9cc3c.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 20 de janeiro de 2021.

FABIANO DE ANDRADE CORREA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIANO DE ANDRADE CORREA - Juntado em: 20/01/2021 06:39:58 - d79259f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21012006393979300000124703972?instancia=1>
 Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
 Número do documento: 21012006393979300000124703972



Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0000039-88.2013.5.01.0001
RECLAMANTE: SEVERINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: 128 CALF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA,
CARLOS AUGUSTO LOPES DE FREITAS, SANDRA REGINA FREITAS DA
CUNHA

il.

DESPACHO PJe

Int. o leiloeiro Paulo Augusto Botelho para designação de leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de janeiro de 2021.

DELANO DE BARROS GUAICURUS
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: DELANO DE BARROS GUAICURUS - Juntado em: 29/01/2021 12:55:06 - 728b392
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21012712042533300000125106622?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 21012712042533300000125106622



Documento assinado pelo Shodo

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 728b392 proferido nos autos.

il.

DESPACHO PJe

Int. o leiloeiro Paulo Augusto Botelho para designação de leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de janeiro de 2021.

DELANO DE BARROS GUAICURUS
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: DELANO DE BARROS GUAICURUS - Juntado em: 29/01/2021 12:56:07 - 680211c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21012912533628300000125260346?instancia=1>
Número do processo: 0000039-88.2013.5.01.0001
Número do documento: 21012912533628300000125260346

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
ed5f010	04/12/2018 15:52	Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução
1706809	04/12/2018 15:52	Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso
789ca3c	04/12/2018 15:57	ENc leiloeiro	Certidão
b0ef6b5	14/12/2018 14:29	devolução de mandado	Certidão
c839fc3	14/12/2018 14:29	devolução de mandado	Documento Diverso
269b2f9	25/02/2019 16:31	inform	Certidão
03b1d91	25/02/2019 16:31	Paulo Botelho	Documento Diverso
6e2af22	07/03/2019 22:05	Editais de Leilão	Manifestação
15f8f10	08/03/2019 12:22	Intimação	Intimação
33af8c4	08/03/2019 12:22	Edital	Edital
a03781a	08/03/2019 12:22	Edital	Edital
7e09f77	08/03/2019 12:22	Edital	Edital
11906cd	29/04/2019 14:24	Juntada de Anúncio	Manifestação
9fe43f8	29/04/2019 14:24	Publicidade	Documento Diverso
21118fb	08/05/2019 13:14	Juntada de Auto de Arrematação on line	Manifestação
3e9cc3c	08/05/2019 13:14	Auto de Arrematação on line e Guias expedidas	Documento Diverso
2eef0f2	08/05/2019 20:58	Guias pagas	Manifestação
8d99554	08/05/2019 20:58	Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial
921147d	08/05/2019 20:58	Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial
c38cbc8	11/05/2019 16:45	Decisão	Decisão
326d5d6	13/05/2019 12:35	Intimação	Intimação
72b6c7c	13/05/2019 12:35	Edital	Edital
94c54e6	13/05/2019 12:35	Edital	Edital
791376f	13/05/2019 12:35	Edital	Edital
c253f29	13/05/2019 12:35	Intimação	Intimação
d7a90dd	23/05/2019 13:29	certidão óbito	Certidão
c6759d2	23/05/2019 13:29	inform de óbito	Documento Diverso
eec122e	23/05/2019 14:38	Despacho	Despacho
67d2ba3	28/05/2019 13:27	Ofício	Ofício

f0a601e	30/05/2019 10:24	remessa de of	Certidão
22ab0e4	30/05/2019 10:24	remessa de of	Documento Diverso
7d5e487	30/05/2019 17:39	juntada de procuração	Requerimento de Terceiro Interessado
1699a8e	30/05/2019 17:39	Procuração	Procuração
d9920e4	03/06/2019 11:49	Despacho	Despacho
ad53eb0	06/06/2019 12:11	IMÓVEL ARREMATADO COM DÉBITOS CONDOMINIAIS	Requerimento de Terceiro Interessado
f842e3f	06/06/2019 12:11	CNPJ	Documento Diverso
d202df5	06/06/2019 12:11	ATA	Documento Diverso
e453398	06/06/2019 12:11	CONVENCAO	Documento Diverso
08324a3	06/06/2019 12:35	DÉBITOS CONDOMINIAIS	Requerimento de Terceiro Interessado
fcfa23a	06/06/2019 12:35	docsíndico	Documento Diverso
8d5f3cf	11/06/2019 15:02	Resposta de Ofício	Certidão
82c9d76	11/06/2019 15:02	Resposta de Ofício	Documento Diverso
504d9d4	12/06/2019 12:01	Pedido de Reserva	Certidão
e2dd83e	12/06/2019 12:01	Pedido de Reserva	Documento Diverso
07ea813	01/07/2019 09:43	Despacho	Despacho
8ef54bf	01/07/2019 19:51	Ofício	Ofício
e949a50	03/07/2019 08:13	Ofício	Ofício
13beb40	03/07/2019 12:59	Mandado	Mandado
c339d03	04/07/2019 14:36	REMESSA DE OF	Certidão
037e3ec	04/07/2019 14:36	malote digital	Documento Diverso
3bac610	04/07/2019 14:47	remessa de of	Certidão
93593a5	04/07/2019 14:47	malote digital	Documento Diverso
5edbdef	09/07/2019 20:25	Devolução de mandado de ID 13beb40	Certidão
e6cbb15	10/07/2019 12:56	Certidão	Certidão
d2e656d	10/07/2019 12:56	Resposta negativo 11 RCPN	Documento Diverso
aaa292e	12/07/2019 13:53	Certidão	Certidão
a503f27	12/07/2019 13:53	Resposta 6 RCPN-RJ	Documento Diverso
f911d9f	16/07/2019 20:24	Decisão	Decisão
ea73faa	17/07/2019 12:06	Intimação	Intimação
46a72e8	17/07/2019 12:06	Intimação	Intimação
4bfe57d	17/07/2019 12:06	Edital	Edital
485d434	17/07/2019 12:06	Edital	Edital
f2570a0	17/07/2019 12:06	Edital	Edital

e9997b5	17/07/2019 12:06	Intimação	Intimação
5601047	17/07/2019 12:06	Intimação	Intimação
f02c972	18/07/2019 17:01	Pet Rte com requerimento	Manifestação
e5ea8b3	18/07/2019 17:01	Comprovante da inexistência de inventário	Documento Diverso
ce56522	23/07/2019 21:56	Alvará	Alvará
d4e0fe1	26/07/2019 16:13	Despacho	Despacho
5cb0a30	29/07/2019 15:09	Ofício	Ofício
a0cd47b	30/07/2019 10:48	Remessa de Ofício	Certidão
36de22c	12/08/2019 09:14	Resposta 1ª Ofício de Registro de Distribuição	Certidão
04720b4	12/08/2019 09:14	Resposta 1º Ofício de Registro de Distribuição	Documento Diverso
6d2b977	19/08/2019 21:13	Despacho	Despacho
6d2b977	19/08/2019 21:13	Despacho	Despacho
bd624d7	23/08/2019 14:01	Manifestação	Manifestação
ff78202	23/09/2019 18:38	Despacho	Despacho
b71b786	24/09/2019 12:05	Ofício	Ofício
e7ea3fc	24/09/2019 16:24	Ofício	Ofício
e5f1c84	25/09/2019 12:23	Remessa Ofício	Certidão
cf6a4fd	25/09/2019 12:49	Ofício	Ofício
2fb2e00	25/09/2019 16:32	Remessa Ofício	Certidão
c601840	08/10/2019 11:57	Resposta de ofício	Certidão
a2e7886	08/10/2019 11:57	Resposta de ofício	Documento Diverso
f9737b0	18/10/2019 16:04	Resposta 4º Ofício do Registro de Distribuição da Comarca da Capital	Certidão
4b11218	18/10/2019 16:04	Resposta 4º Ofício do Registro de Distribuição da Comarca da Capital	Documento Diverso
c917439	23/10/2019 18:24	Despacho	Despacho
7daaaa5	24/10/2019 11:33	Mandado	Mandado
1b9e5af	19/11/2019 13:41	Resposta Cartório do 2º Ofício do Registro de Distribuição	Certidão
21ae410	19/11/2019 13:41	0000039-88.2013 Resposta Cartório do 2º Ofício do Registro de Distribuição	Documento Diverso
c2b7836	21/11/2019 09:57	Despacho	Despacho
95ea750	21/11/2019 09:57	Despacho	Notificação
7453b9d	22/11/2019 15:35	Pet Rte com requerimentos	Manifestação
76b4895	27/11/2019 08:12	Despacho	Despacho
c13e68c	27/11/2019 11:23	Mandado	Mandado
f25bb81	11/12/2019 15:22	Devolução de mandado de ID c13e68c	Certidão
a39deb2	17/12/2019 21:13	Devolução de mandado de ID 7daaaa5	Certidão

826ed44	20/12/2019 06:12	Despacho	Despacho
01d1043	20/12/2019 06:12	Despacho	Notificação
7c8c09f	21/01/2020 16:20	Habilitação Patrono	Solicitação de Habilitação
dbcd779	21/01/2020 16:21	Pet Rte com requerimento	Manifestação
3477cee	22/01/2020 12:57	Despacho	Despacho
b45dd71	22/01/2020 14:02	Mandado	Mandado
80de3f6	03/03/2020 04:33	Devolução de mandado de ID b45dd71	Certidão
abb2a14	06/03/2020 16:08	Despacho	Despacho
a327c62	06/03/2020 16:09	Intimação	Intimação
31dfcd9	11/03/2020 11:38	Pet Rte com requerimento	Manifestação
76978c3	07/04/2020 12:48	Despacho	Despacho
3daac64	13/04/2020 19:51	Ofício	Ofício
4f54483	20/04/2020 17:05	Despacho	Despacho
9967e31	23/04/2020 10:19	Mandado	Mandado
0b386d6	23/04/2020 10:19	Documento_3daac64	Mandado
a8b33c8	03/09/2020 15:28	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
766485f	26/11/2020 13:05	Resposta do INSS	Certidão
e41b3e3	26/11/2020 13:05	0000039.88.2013 DOC 02	Documento Diverso
6cf93b9	26/11/2020 13:05	0000039.88.2013 Resposta do INSS	Documento Diverso
29aa98d	26/11/2020 13:05	0000039.88.2013 DOC 01	Documento Diverso
45d7c4a	26/11/2020 14:35	Despacho	Despacho
6904b85	26/11/2020 14:36	Intimação	Intimação
1e74b34	27/11/2020 15:15	Pet Rte com requerimento	Manifestação
d063eb9	30/11/2020 14:09	Despacho	Despacho
ff431dc	30/11/2020 14:10	Intimação	Intimação
6b02af2	02/12/2020 16:57	Pet Rte com requerimentos	Manifestação
0b418b9	09/12/2020 11:47	Despacho	Despacho
8ed1dd5	11/01/2021 09:08	Despacho	Despacho
1e1dc0e	13/01/2021 09:25	Certidão	Certidão
d79259f	20/01/2021 06:39	Edital	Edital
728b392	29/01/2021 12:55	Despacho	Despacho
680211c	29/01/2021 12:56	Intimação	Intimação